RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024 | Ano III | Edição nº 542A

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.169, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme Lei Municipal n.º 2.560, de 28 de dezembro de 2023 – LOA de 2024.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA.

Art. 1º Fica remanejado no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 36,14 (trinta e seis reais e quatorze centavos), observando a classificação institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do **art. 8º, inciso III**, da Lei Municipal nº 2.560, de 28 de dezembro de 2023, referentes aos recursos entre atividades de um mesmo programa, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
356 – 05.01.04.123.0013.2.013.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	36,14
TOTAL		**36,14**

Art. 2º O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial no valor de R$ 36,14 (trinta e seis reais e quatorze centavos) da seguinte dotação orçamentária, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
358 – 05.01.04.123.0013.2.013.339040.01.1100000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	36,14
TOTAL		**36,14**

Art. 3º – Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 404.453,85 (quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do **art. 9º, inciso IV**, da Lei Municipal nº 2.560, de 28 de dezembro de 2023, com recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, conforme art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
305 – 04.02.12.365.0009.2.094.339039.01.2130000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	29.247,10
256 – 04.02.12.365.0009.2.066.335039.01.2120000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	312.208,35
191 – 04.01.12.122.0008.2.064.339039.01.2100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.198,40
233 – 04.02.12.361.0031.2.099.339039.01.2200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.800,00
TOTAL		**404.453,85**

Art. 4º – Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 1.180.325,37 (um milhão, cento e oitenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do **art. 9º, inciso V**, da Lei Municipal nº 2.560, de 28 de dezembro de 2023, destinados às despesas com as funções 08, 10 e 12, respectivamente, Assistência Social, Saúde e Educação, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
228 – 04.02.12.361.0031.2.099.335039.01.2200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	43.648,69
299 – 04.02.12.365.0009.2.094.335039.01.2130000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	258.743,61
308 – 04.02.12.366.0010.2.073.335039.01.2200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.180,17
305 – 04.02.12.365.0009.2.094.339039.01.2130000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	70.752,90
833 – 09.03.10.302.0020.2.051.339039.02.8010034	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	800.000,00
TOTAL		**1.180.325,37**

Art. 5º - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R$ 1.180.325,37 (um milhão, cento e oitenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos) das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
191 – 04.01.12.122.0008.2.064.339039.01.2100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	31.230,51
197 – 04.01.12.122.0008.2.064.449052.01.2100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4,00
229 – 04.02.12.361.0031.2.099.339030.01.2200000	MATERIAL DE CONSUMO	12.414,18
233 – 04.02.12.361.0031.2.099.339039.01.2200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	231.465,86
248 – 04.02.12.365.0009.2.065.319011.01.2120000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3,98
262 – 04.02.12.365.0009.2.066.339039.01.2120000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.811,21
291 – 04.02.12.365.0009.2.093.319011.01.2130000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	97,90
311 – 04.02.12.366.0010.2.073.339039.01.2200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.625,87
327 – 04.02.12.367.0031.2.099.335043.01.2200000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	61,18
801 – 04.02.12.365.0009.1.018.449051.01.2000063	OBRAS E INSTALAÇÕES	37.409,53
818 – 04.02.12.365.0009.1.018.449051.01.2000062	OBRAS E INSTALAÇÕES	61.201,15
832 – 09.02.10.301.0019.2.045.339039.02.8010034	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	800.000,00
TOTAL		**1.180.325,37**

Art. 6º - Ficam alterados, no valor total de R$ 1.584.815,36 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e trinta e seis centavos), os anexos da Lei Municipal nº 2.416 de 21 de outubro de 2021 – Plano Plurianual (PPA), da Lei nº 2.525 de 29 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei nº 2.560, de 28 de dezembro de 2023 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 06 de dezembro de 2024 – 60º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita

PA n.º 09/2024

.....

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.170, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

"Disciplina a Execução Orçamentária para o exercício de 2025 aprovada pela Lei Municipal n.º 2.606, de 03 de dezembro de 2024, fixa o Cronograma Bimestral de Desembolso e as Metas de Arrecadação, e dá outras providências".

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe foram conferidas por lei.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;

CONSIDERANDO o processo de planejamento municipal expresso pelo Plano Plurianual (PPA) – Lei Municipal nº 2.416/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Lei Municipal nº 2.584/2024, que definiu os programas de governo a serem priorizados na programação de despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de serem aperfeiçoadas as normas disciplinadoras da execução orçamentária, visando adequar-se ao processo de planejamento e ao cumprimento a Lei Orçamentária, pela Lei Municipal nº 2.606, de 03/12/2024;

CONSIDERANDO que a realização de despesas deverá condicionar-se ao sistema de controles institucionalizados, que permitam assegurar o adequado domínio do controle geral e analítico da execução orçamentária, com vistas a uma maior eficiência na administração financeira da municipalidade;

CONSIDERANDO que a efetiva realização das despesas deverá condicionar-se ao fluxo de ingressos mensais de receitas e à situação econômico-financeira global da Municipalidade e, por último;

CONSIDERANDO outras disposições vigentes no conjunto das normas legais e infralegais que regem a matéria de natureza orçamentária e financeira, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1661/2024,

DECRETA

CAPÍTULO I

DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º A execução orçamentária no exercício financeiro de 2025 obedecerá à programação financeira e ao cronograma bimestral de desembolso, de acordo com o Anexo I deste Decreto, em cumprimento ao art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como ao disposto no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, na Lei Orçamentária de 2025, na Lei Federal nº. 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/00 – LRF.

Art. 2º O Secretário/Ordenador de Despesa, com base nos valores das dotações definidas nos Anexos da Lei Orçamentária, aprovada pela Lei n.º 2.606, de 03 de dezembro de 2024, deverá adequar a sua programação orçamentária, de forma a melhor viabilizar as ações constantes de seu Plano de Trabalho, nos termos definidos pela atual Administração, obedecendo sempre:

I- as despesas do Executivo Municipal serão realizadas em conformidade com o Anexo II - Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, onde estão demonstrados os projetos, atividades e as operações especiais por elementos de despesa a cargo de cada secretaria;

II- o Quadro de Detalhamento da Despesa de cada Secretaria, poderá ser alterado durante o exercício, através de créditos adicionais suplementares, mediante solicitação à Secretaria de Finanças, observado o limite geral de 4,24% (quatro inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) da receita estimada, para os créditos adicionais abertos por meio de Decreto do Poder Executivo, conforme autorizado no art. 23, da Lei nº 2.584 de 10 de julho de 2024 - LDO e no art. 8º, incisos II e III, obedecidas as exclusões constantes no art. 9º, todos da Lei nº 2.606 de 03 de dezembro de 2024 – LOA de 2025;

III – o montante disponível estabelecido para cada programa especificado por atividade, projeto e operação especial e aprovado na Lei Orçamentária, observadas as eventuais alterações procedidas nos termos deste Decreto;

IV- as disposições contidas na Constituição Federal de 1988 atualizada, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no Plano Plurianual (PPA) e nas demais legislações que disciplinam a execução da despesa pública;

V- as despesas oriundas de Recursos Vinculados a Fundos, Ajustes, Convênios ou Financiamentos, somente serão executadas após a efetiva assinatura do Termo de Convênio ou Ajuste e em conformidade com as regras nele estabelecidas para a liberação de recursos, podendo ser utilizados os saldos positivos de fundos especiais apurados no balanço patrimonial do exercício anterior ao crédito do respectivo fundo conforme o art. 73 das Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Compete a cada Secretário/Ordenador de Despesa, a análise prévia das contratações de despesas, inclusive quanto aos pedidos de renovação por aditamento de contratos respeitando o Plano de Contratações Anual, à luz do Planejamento Estratégico expresso no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária e nas disposições contidas neste Decreto.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

Art. 4º Em cumprimento ao inciso VII, do art. 12, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, os Gestores das Secretarias / Unidades Orçamentárias da Administração Direta deverão elaborar o Plano de Contratações Anual com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Parágrafo único – A coordenação do Plano de Contratações Anual ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Administração, que deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial e será observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

Art. 5º A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII, do caput do Art. 12, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de

abril de 2021.

CAPÍTULO III

DO PRÉ-EMPENHO / RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º A realização da despesa deverá ser precedida pelo pré-empenho / reserva orçamentária que indisponibiliza, contabilmente, parcela da dotação orçamentária autorizada até o saldo respectivo existente.

§1º – O pré-empenho / reserva orçamentária será realizada mediante o encaminhamento pela secretaria interessada à Secretaria de Administração para posterior autorização da Secretaria de Finanças a ser analisada em até 05 (cinco) dias úteis no processo físico.

§2º - O "Pré-Empenho / Reserva Orçamentária e Pedido de Compras" deverão ser acompanhados dos respectivos processos administrativos e/ou de compras, inclusive quando se tratar de contratos em andamento constantes no Plano de Contratações Anual e, para os casos em que houver necessidade de aditamento de valor.

§3º – O pré-empenho / reserva orçamentária deverá ser efetuada pelo valor integral estimado da compra, ou, contrato a ser licitado e/ou aditado que onerará o exercício vigente, indicando-se o cronograma mensal de desembolso.

Art. 7º O "Pré-Empenho / Reserva Orçamentária e/ou Pedido de Compras" para abertura do procedimento licitatório, em obediência ao art. 3º do Decreto Municipal n.º 2.764, de 15 de janeiro de 2021, deverá constar do Plano de Contratação Anual e ser acompanhado:

I - Termo de Referência com as indicações e especificações de forma clara;

II - Justificativa da compra, devidamente assinada pelo ordenador de despesa, que deverá conter sua motivação, quantidade e prazos de entrega, valor médio estimado a ser contratado, local de entrega ou da prestação do serviço e demais condições específicas do objeto contratado, em obediência ao disposto pela Lei nº 14.133/2021;

III – Orçamentos/cotações em número mínimo de três propostas em via original, ou, em se tratando de recebimento por meio de mensagem eletrônica ou de cópia da via recebida por fax, deverão ter carimbo/assinatura do solicitante e estar devidamente datadas;

IV - Mapa de preços dos orçamentos recebidos com a respectiva média dos preços ofertados;

V – Matriz de riscos nos termos do inciso XXVII, do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021;

VI - Declaração do ordenador da despesa de que a despesa prevista dispõe de suficiente dotação orçamentária e perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício, conforme art. 16 - I da LRF – LC nº 101/2000, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Decreto;

§1º – Nenhuma solicitação de pré-empenho / reserva orçamentária será recebida ou terá prosseguimento sem a observância do disposto neste artigo, bem como, se não estiver acompanhada do respectivo processo administrativo e/ou de compra.

§2º – Para instrução de pedidos de dispensa e inexigibilidade de licitação, os procedimentos a serem adotados são os que estão previstos no art. 2º do Decreto Municipal nº 2.764 de 15 de janeiro de 2021.

CAPÍTULO III

DA SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 8º A solicitação de empenho é o ato formal contendo todas as informações e procedimentos mencionados no art. 4º deste Decreto que terá a devida autorização do Secretário e/ou Ordenador de Despesa e será encaminhado para a Secretaria de Administração / Departamento de Compras, Licitações e Contratos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a data necessária de emissão, acompanhado do respectivo processo administrativo e/ou de compras, seja para início e formalização de contratos, seja para contratos em andamento, e ainda, para os casos em que houver necessidade de aditamento de valor.

§1º - Ocorrendo divergência entre o valor reservado e o valor da solicitação de empenho, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I - no caso do valor constante da solicitação de empenho ser superior ao valor do pré-empenho / reservado, a Secretaria de Finanças, em caso de licitações, informará à secretaria interessada, que deverá alternativamente:

a) decidir pela revogação do certame por entender que os preços ofertados não estão convenientes nem oportunos para a administração com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis;

b) decidir pela manutenção do valor da despesa, se assim for recomendável e, neste caso, providenciar o Pedido de Alteração de Dotação Orçamentária – PADO, baseado na informação devidamente formalizada pela Secretaria de Finanças sobre a existência de fluxo de ingressos em níveis superiores ao previsto inicialmente para a receita municipal e/ou na informação devidamente formalizada pelo respectivo secretário de outra pasta sobre a existência de excesso de disponibilidade orçamentária, em qualquer outro órgão da Administração Direta, em montante que viabilize o remanejamento das disponibilidades entre os órgãos e/ou revisão de programação da própria secretaria interessada mediante cancelamento total ou parcial de saldos de pré-empenho / reserva e de empenho;

II - se o valor da solicitação de empenho for inferior ao reservado, o saldo remanescente do pré-empenho / reserva será automaticamente cancelado mediante procedimento a ser adotado pela Secretaria de Finanças.

§ 2º – No primeiro dia útil do exercício financeiro de 2025, o Secretário/Ordenador de Despesa, nos termos das competências fixadas neste artigo, deverá providenciar o pedido para emissão de Empenho destinado à vigência dos contratos e outras despesas e obrigações de duração continuada, limitada ao exercício vigente e obedecidas as disposições fixadas no art. 6º deste Decreto, em especial:

I - Vencimentos, salários, vantagens pessoais e outros acréscimos aos funcionários e servidores da Municipalidade, cujo gerenciamento é de responsabilidade da Secretaria de Administração;

II - Obrigações patronais e outros encargos previdenciários, cujo gerenciamento é de responsabilidade da Secretaria de Administração;

III - Manutenção da frota de veículos e combustível, cujo gerenciamento é de responsabilidade da Secretaria de

Serviços Urbanos;

IV - Materiais estocáveis sob responsabilidade das Secretarias de Saúde, de Educação e Cultura, de Assistência Social, Cidadania e Inclusão Social, de Serviços Urbanos e de Administração;

V - Consumo de água, energia elétrica, telefone sob responsabilidade das Secretarias de Saúde, de Educação e Cultura, de Assistência Social, Cidadania e Inclusão Social, de Serviços Urbanos e de Administração;

VI - Iluminação pública, coleta de lixo, limpeza pública e aterro sanitário cujo gerenciamento centralizado é das Secretarias de Obras e Planejamentos e de Serviços Urbanos;

VII - Amortização e encargos da dívida, inclusive precatórios judiciais, cujo gerenciamento é de responsabilidade da Secretaria de Finanças;

VIII - Acordos judiciais, cujo gerenciamento é de responsabilidade da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Secretaria de Finanças;

IX - Contratos já celebrados e em continuação, para a realização de obras e serviços ou fornecimento de materiais e locação de imóveis e equipamentos, cujo gerenciamento é da respectiva Secretaria a qual a despesa estiver alocada;

X - Contratos de publicação de atos oficiais, cujo gerenciamento é do Gabinete do Prefeito, e de publicidade e divulgação, cujo gerenciamento é da Secretaria de Comunicação;

XI - Convênios e outros ajustes necessários para repasses financeiros às entidades, cujo gerenciamento é da respectiva Secretaria a qual a despesa estiver alocada;

CAPÍTULO IV

DO EMPENHO

Art. 9º Empenho é o ato da autoridade competente que reduz, contabilmente, o respectivo pré-empenho / reserva efetuada ou o crédito disponível para o exercício, criando para o Poder Público obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição.

Art. 10 Os empenhos classificam-se na seguinte forma:

I - Empenho ordinário: quando emitido para atender despesas cuja execução se processam em uma única etapa ou parcela e cujo valor seja perfeitamente definido com antecedência;

II - Empenho por estimativa: quando emitido para atender despesas que se processam em mais de uma etapa, e cujo valor total ou das parcelas não sejam previamente definíveis com exatidão;

III - Empenho global: quando emitido para atender despesa que se processa em etapas e cujos valores das parcelas sejam perfeitamente definíveis com antecedência.

Art. 11 O empenho obedecerá à classificação institucional, funcional-programática e econômica de cada dotação orçamentária, consoante os valores definidos no "Pré-Empenho / Reserva Orçamentária e/ou Pedido de Compras" e solicitação de empenho, salvo se, diante da análise processual, contábil e legal, procedida pelas áreas técnicas da Secretaria de Finanças, for detectado impedimento para a sua efetivação.

§1º - Na ocorrência de constatação de impedimento de que trata o *caput* deste artigo, a Secretaria de Finanças restituirá o expediente ao órgão emitente, para regularização do mesmo.

§2º – O eventual saldo de empenho decorrente do encerramento de contratos e de outras despesas deverá ser objeto de pedido de cancelamento por parte da Secretaria responsável pela execução e encaminhado para a Secretaria de Finanças.

CAPÍTULO V

DA LIQUIDAÇÃO E ORDEM DE PAGAMENTO

Art. 12 A Ordem de Pagamento é o ato autorizado pelo Secretário/Ordenador de Despesa no processo de pagamento, por meio de solicitação, que define, com precisão o valor e o mês de ocorrência, a parcela da despesa a ser liquidada e paga na oportunidade, em relação ao montante da despesa objeto do empenho emitido.

Art. 13 A Ordem de Pagamento deduz, contabilmente, o valor total do empenho ordinário ou parcialmente o saldo do empenho estimativo ou global, e será emitida sempre após ter sido concretizado o atestado de realização e entrega do bem, serviço ou obra objeto do empenhamento no respectivo documento fiscal, respeitando-se o cronograma mensal de desembolso.

Art. 14 A Ordem de Pagamento será emitida somente após observância do contido nos artigos 12 e 13 deste Decreto, sendo que a Secretaria interessada deverá encaminhar o respectivo processo com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, devendo guardar perfeita conformidade com os dados do empenho correspondente e com o documento fiscal referente ao objeto.

Parágrafo Único – Se o processo de pagamento instruído corretamente nos termos dos artigos 12 e 13 deste Decreto, for encaminhado fora do prazo estabelecido no *caput*, caberá ao Secretário / Ordenador de Despesa apresentar a devida justificativa para o ocorrido.

CAPÍTULO VI

DA QUOTA DE REGULARIZAÇÃO

Art. 15 A Secretaria de Finanças providenciará a Quota de Regularização no percentual de 15% (quinze por cento) de contingenciamento que abrange parte das dotações globais das Secretarias do Executivo Municipal, que constam no Anexo II – Quadro de Detalhamento das Despesas deste Decreto, constituindo-se em parcela indisponível das dotações para efeito da execução orçamentária.

§1º – A Quota de Regularização instituída neste artigo deverá ser mantida de forma a propiciar uma margem de compensação e segurança em face dos valores das despesas relacionados no §2º, do art. 8º deste Decreto, dos restos a pagar, das despesas extraorçamentárias, das variações imprevistas da despesa e receita municipais, da concentração de despesas com 13º salário e encargos no final do exercício, permitindo a contenção da execução orçamentária dentro dos limites de caixa da municipalidade.

§2º - A liberação da Quota de Regularização (QR) será sempre condicionada ao efetivo ingresso ou caracterização de excesso de arrecadação, levando-se em conta, inclusive:

I - O comportamento da arrecadação segundo as fontes – Tesouro ou Vinculadas;

II - A tendência da arrecadação dos meses futuros;

III - A política econômico-financeira do Governo Municipal e as suas prioridades;

IV - O nível de endividamento do Município;

V – O bloqueio de quota de regularização oferecida em compensação a que se pretenda liberar.

§3º Os dotações orçamentárias que forem objeto de crédito adicional, suplementar ou especial, autorizadas por lei, com recursos de anulações de dotações orçamentárias, estas deverão ter lançamento de reserva de bloqueio para fins de indisponibilidade até a aprovação do legislativo e promulgação do decreto municipal.

CAPÍTULO VII

DO CRONOGRAMA BIMESTRAL DE DESEMBOLSO

Art. 16 O cronograma bimestral de desembolso financeiro estabelecido no Anexo I deste Decreto, viabilizará o pagamento das despesas, em consonância com os parâmetros estabelecidos no Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD – Anexo II.

CAPÍTULO VIII

DO PROCESSAMENTO DA DESPESA

Art. 17 Nenhuma despesa será realizada sem que:

I - possua dotação orçamentária prevista para sua finalidade, com saldo suficiente e disponível, através da juntada da "Pré-Empenho / Reserva Orçamentária e/ou Pedido de Compras", solicitação de empenho ou de pagamento devidamente preenchidos;

II – conste, nos autos correspondentes, a comprovação da execução dos serviços ou das obras, ou da entrega dos bens pela autoridade competente, e do registro pelo Departamento de Patrimônio no caso de bens patrimoniais permanentes, e que a execução corresponda ao definido em contrato ou em outro documento equivalente;

III - esteja de acordo com a Lei Orgânica do Município, com a Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - LRF, bem como as demais leis e princípios que regem a execução da despesa pública;

Art. 18 A admissão de pessoal, a concessão de reajustes ou outras vantagens, a autorização de horas extras e outras despesas de pessoal, deverão ser precedidas de comprovação de recursos orçamentários suficientes para atendê-las e da análise prévia do impacto orçamentário-financeiro pela Secretaria de Finanças, dentro dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - LRF.

§1º - As despesas com pessoal, encargos previdenciários, e salário-família, inclusive, horas extras, diferenças apuradas e quaisquer outras complementações serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao de referência, quando do pagamento geral;

§2º - Não se incluem nas disposições contidas no §1º deste artigo, as despesas com 13º salário, férias e as decorrentes de términos ou rescisões de contrato de trabalho, bem como de determinação legal ou judicial.

CAPÍTULO IX

DAS DESPESAS E RECEITAS VINCULADAS

Art. 19 Constituem-se despesas e receitas vinculadas, para efeito de controle especial da municipalidade:

I - As despesas e receitas dos Fundos Especiais, nos termos das leis que os criaram;

II - As despesas aplicadas no desenvolvimento do ensino e as receitas de impostos, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 9.394/1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), da Lei 10.013/98 (QESE), da Lei Orgânica do Município e de outras Leis que regem a matéria;

III - As despesas e receitas vinculadas aos programas de seguridade social (Saúde e Assistência Social);

IV - As receitas e despesas que sejam objetos de contratos de financiamento ou decorrentes de transferências por força de convênios com o Estado e com a União;

V – As receitas e despesas oriundas de emendas parlamentares.

Parágrafo Único – A gestão para captação de recursos vinculados, sob responsabilidade de diversas áreas da atuação governamental, deverá ser precedida da avaliação de impacto orçamentário-financeiro a ser realizado pela Secretaria de Finanças, especialmente em relação à capacidade orçamentária e financeira de cumprimento da contrapartida pelo Tesouro Municipal, quando houver.

Art. 20 O controle das despesas e receitas previstas no art.19, bem como a análise e a prestação de contas, caberá ao Secretário/Ordenador de Despesa e, subsidiariamente, à Secretaria de Finanças.

§1º - As secretarias responsáveis pela gestão e execução de contratos e despesas decorrentes de recursos vinculados obtidos das esferas estadual e federal de Governo serão responsáveis pelo processo de acompanhamento das receitas recebidas e pelas respectivas prestações de contas.

§2º - A elaboração das prestações de contas referente à aplicação mínima constitucional no desenvolvimento do ensino e ações da saúde, bem como das transferências de outros recursos federais e estaduais recebidos para aplicação nessas áreas da atuação governamental, compete respectivamente à Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, com subsídios obtidos junto à Secretaria de Finanças.

§3º – Compete ao Departamento Pessoal subsidiar os trabalhos de prestação de contas definidos nos §1º e §2º deste artigo, como o encaminhamento, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, do demonstrativo das quantidades de funcionários existentes no último dia do mês imediatamente anterior, com os respectivos vencimentos brutos e líquidos, no Quadro Geral da Prefeitura e, especialmente destacados, os vinculados às atividades ou projetos ligados diretamente à manutenção e desenvolvimento do ensino, saúde e outras áreas da atuação governamental, nos termos das programações estabelecidas.

CAPÍTULO X

DA RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 21 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário–financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - Declaração do Secretário/Ordenador de Despesa de

que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme modelo constante no Anexo IV deste Decreto.

Art. 22 Bimestralmente, a Secretaria de Finanças efetuará a avaliação da realização da receita, considerando o previsto no Anexo I deste Decreto, e no caso da mesma não comportar o cumprimento das metas de equilíbrio fiscal, a administração promoverá a limitação de empenhos e movimentação financeira, exceção feita às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida pública.

§1º - As despesas a serem limitadas, serão avaliadas pela Secretaria Finanças em conjunto com o Secretário/Ordenador de Despesa das áreas a serem contempladas.

§2º - Havendo restabelecimento da Receita Prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas.

CAPÍTULO XI

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 23 O encerramento do exercício orçamentário e financeiro de 2025 será realizado com base nos seguintes prazos:

I - Após 30/11/2025, não serão mais recebidos os “Pré-Empenho / Reserva Orçamentária e Pedido de Compras” para realização de despesas no exercício correspondente;

II - Após 30/11/2025, não serão mais considerados, pela Secretaria de Finanças, qualquer Pedido de Alteração de Dotação Orçamentária – PADO, ou mesmo descontingenciamento de recursos da Quota de Regularização;

III - Até 15/12/2025 deverão ocorrer as prestações de contas referente aos pedidos de adiantamento de numerários pelos responsáveis, sob pena de multa;

IV - Até 15/12/2025 as Secretarias deverão encaminhar os pedidos de anulação dos saldos de empenhos cujos valores ultrapassem a despesa estimada a ser realizada até 31/12/2025;

V - Após 16/12/2025, não serão mais emitidas notas de empenho, de qualquer natureza;

VI - Após 16/12/2025, não serão mais recebidas notas fiscais pelo almoxarifado para processamento;

VII - Após 16/12/2025 não serão mais emitidas ordens de pagamento.

§1º – Após as datas previstas nos incisos deste artigo, somente serão admitidas exceções devidamente justificadas pelo responsável pela Secretaria da área e autorizadas pela Secretaria de Finanças.

§2º - Em caso de necessidade, poderão ser elaborados os respectivos Termos de Aditamento aos contratos para execução de serviços essenciais até o final do exercício de 2025, não se aplicando os limites dos incisos deste artigo.

§3º - Na hipótese do descumprimento do prazo de prestação de contas de adiantamento de numerários, constante do inciso III deste artigo, o responsável terá o valor debitado na folha de pagamento referente ao mês de dezembro, e no caso do saldo de salário a receber for insuficiente para quitação integral do valor tomado, a diferença será inscrita em Dívida Ativa não Tributária.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 24 Nos meses de abril, julho e outubro serão realizadas análises trimestrais da execução orçamentária e financeira de cada secretaria em conjunto com as Secretarias de Finanças e de Governo.

Art. 25 A Secretaria de Finanças, através de resolução, poderá expedir instruções complementares às normas constantes deste Decreto, abrangendo, principalmente;

I – Os procedimentos necessários para que a execução das despesas da municipalidade ocorra em perfeita conformidade com este Decreto, principalmente, para que sejam obedecidos aos princípios e normas existentes na legislação em vigor, inclusive com o estabelecimento de quotas mensais visando ao aprimoramento do controle da despesa à luz da efetiva arrecadação municipal.

II - O estabelecimento de mecanismos processuais, contábeis e eletrônicos que viabilizem o contínuo e eficiente acompanhamento da evolução da execução da despesa pública da municipalidade e que permitam evitar o descontrole e desvio dos objetivos definidos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nas prioridades de governo e nas disposições deste Decreto;

III – O valor da Unidade Monetária Padrão (UMP) para fins de atualização da base tributária de lançamentos para o exercício de 2025, nos termos da Lei Municipal n.º 2.412, de 06 de outubro de 2021.

Art. 26 A partir de 01 de novembro de 2025, a Secretaria de Finanças fica autorizada a promover o remanejamento de recursos orçamentários entre dotações, bem como as anulações de saldos de empenho cujos valores ultrapassem a competência do exercício de 2025, para atender às despesas com pessoal e encargos trabalhistas, dívidas contratadas e também para atendimento ao cumprimento da aplicação Constitucional nas áreas de Educação e Saúde, assim como outras necessidades detectadas no processo de encerramento da execução orçamentária de 2025.

Parágrafo único – Em não havendo recursos orçamentários para atender às despesas constantes no caput deste artigo, a Secretaria de Finanças fica autorizada a utilizar a Reserva de Contingência a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 27 As despesas com as ações vinculadas às crianças e aos adolescentes obedecerão aos demonstrativos constantes no Anexo III – Orçamento da Criança e do Adolescente – OCA no exercício de 2025.

CAPÍTULO XIII

DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – OCA

Art. 28 Fica aprovado através deste Decreto, o Orçamento da Criança e do Adolescente, através das ações demonstradas no Anexo III, adotando-se o coeficiente de 19,1% (dezenove inteiros e um décimo por cento) para as despesas não exclusivas.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 As despesas realizadas em desacordo com as

determinações constantes neste Decreto serão objeto de imediata apuração de responsabilidade.

Art. 30 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, 10 de dezembro de 2.024 - 60º. Ano de Emancipação Político Administrativa do Município.

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI –
Prefeita Municipal
PA n.º 1.661/2024

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.170, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO I - CRONOGRAMA BIMESTRAL DE DESEMBOLSO E METAS DE ARRECADAÇÃO PARA O ANO DE 2025

LEI ORÇAMENTÁRIA N.º 2.606 DE 03/12/2024

LEI COMPLEMENTAR N.º 101, DE 04/05/2000 - ART. 8º

OR								
1.0	**CÂMARA MUNICIPAL**	jan/fev	mar/abr	mai/jun	jul/ago	set/out	nov/dez	**Total**
	REPASSES DE DUODÉCIMOS	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
		1.025.000,00	1.025.000,00	1.025.000,00	1.025.000,00	1.025.000,00	1.025.000,00	6.150.000,00
	SUBTOTAL DOS REPASSES (I)	**1.025.000,00**	**1.025.000,00**	**1.025.000,00**	**1.025.000,00**	**1.025.000,00**	**1.025.000,00**	**6.150.000,00**
COD.	**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS**	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	**Total**
3.0	**DESPESAS CORRENTES**	**912.000,00**	**912.000,00**	**912.000,00**	**1.059.000,00**	**912.000,00**	**1.095.000,00**	**5.802.000,00**
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	655.000,00	655.000,00	655.000,00	802.000,00	655.000,00	838.000,00	4.260.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	257.000,00	257.000,00	257.000,00	257.000,00	257.000,00	257.000,00	1.542.000,00
4.0	**DESPESAS DE CAPITAL**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**9.000,00**
4.1	Investimentos	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	9.000,00
3.0	**DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS**	**52.000,00**	**52.000,00**	**52.000,00**	**64.000,00**	**52.000,00**	**67.000,00**	**339.000,00**
3.0	**DESPESAS CORRENTES**	52.000,00	52.000,00	52.000,00	64.000,00	52.000,00	67.000,00	339.000,00
	SUBTOTAL DAS DESPESAS (I)	**965.500,00**	**965.500,00**	**965.500,00**	**1.124.500,00**	**965.500,00**	**1.163.500,00**	**6.150.000,00**
OR								
2.0	**EXECUTIVO MUNICIPAL**							
CÓD.	**METAS DE ARRECADAÇÃO**	jan/fev	mar/abr	mai/jun	jul/ago	set/out	nov/dez	**Total**
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
1.0	**RECEITAS CORRENTES**	**30.961.230,00**	**28.274.230,00**	**28.248.230,00**	**28.248.230,00**	**28.248.230,00**	**28.244.050,00**	**172.224.200,00**
1.1	Receita Tributárias	6.750.000,00	4.063.000,00	4.063.000,00	4.063.000,00	4.063.000,00	4.065.000,00	27.067.000,00
1.2	Receita de Contribuições	653.000,00	653.000,00	653.000,00	653.000,00	653.000,00	652.000,00	3.917.000,00
1.3	Receita Patrimonial	445.000,00	445.000,00	445.000,00	445.000,00	445.000,00	440.120,00	2.665.120,00
1.7	Transferências Correntes	22.000.000,00	22.000.000,00	21.974.000,00	21.974.000,00	21.974.000,00	21.973.680,00	131.895.680,00
1.9	Outras Receitas Correntes	1.113.230,00	1.113.230,00	1.113.230,00	1.113.230,00	1.113.230,00	1.113.250,00	6.679.400,00
2.0	**RECEITAS DE CAPITAL**	**3.404.300,00**	**3.404.300,00**	**3.404.300,00**	**3.404.300,00**	**3.401.250,00**	**2.901.250,00**	**19.919.700,00**
2.1	Operações de Crédito	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	2.500.000,00
2.2	Alienação de Bens	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	36.000,00
2.4	Transferência de Capital	2.897.800,00	2.897.800,00	2.897.800,00	2.897.800,00	2.894.750,00	2.894.750,00	17.380.700,00
2.5	Outras Receitas de Capital	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
9.0	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA**	**-2.488.280,00**	**-2.488.280,00**	**-2.488.280,00**	**-2.488.280,00**	**-2.488.280,00**	**-2.488.300,00**	**-14.929.700,00**
	RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.2	Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SUBTOTAL DAS RECEITAS (II)	**31.877.250,00**	**29.190.250,00**	**29.164.250,00**	**29.164.250,00**	**29.161.200,00**	**28.657.000,00**	**177.214.200,00**

CÓD.	**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS**	jan/fev	mar/abr	mai/jun	jul/ago	set/out	nov/dez	**Total**
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
3.0	**DESPESAS CORRENTES**	**21.598.800,00**	**21.598.800,00**	**21.598.800,00**	**21.598.800,00**	**21.598.800,00**	**25.923.100,00**	**133.917.100,00**

Anexo I - Cronograma Desembolso e Arrecadação 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.170, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO I - CRONOGRAMA BIMESTRAL DE DESEMBOLSO E METAS DE ARRECADAÇÃO PARA O ANO DE 2025

LEI ORÇAMENTÁRIA N.º 2.606 DE 03/12/2024

3.1	Pessoal e Encargos Sociais	8.648.300,00	8.648.300,00	8.648.300,00	8.648.300,00	8.648.300,00	12.972.500,00	56.214.000,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	87.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	12.936.000,00	12.936.000,00	12.936.000,00	12.936.000,00	12.936.000,00	12.936.100,00	77.616.100,00
4.0	**DESPESAS DE CAPITAL**	**3.987.420,00**	**3.987.420,00**	**3.987.420,00**	**3.987.420,00**	**3.987.420,00**	**3.989.000,00**	**23.926.100,00**
4.1	Investimentos	3.730.000,00	3.730.000,00	3.730.000,00	3.730.000,00	3.730.000,00	3.731.600,00	22.381.600,00
4.6	Amortização/Refinanc. da Dívida	257.420,00	257.420,00	257.420,00	257.420,00	257.420,00	257.400,00	1.544.500,00
9.9	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.750.000,00**	**1.750.000,00**
3.0	**DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS**	**1.911.810,00**	**1.911.810,00**	**1.911.810,00**	**1.911.810,00**	**1.912.810,00**	**1.910.950,00**	**11.471.000,00**
3.0	**DESPESAS CORRENTES**	1.680.150,00	1.680.150,00	1.680.150,00	1.680.150,00	1.681.150,00	1.679.250,00	10.081.000,00
4.0	**DESPESAS DE CAPITAL**	231.660,00	231.660,00	231.660,00	231.660,00	231.660,00	231.700,00	1.390.000,00
	SUBTOTAL DAS DESPESAS (II)	**27.498.030,00**	**27.498.030,00**	**27.498.030,00**	**27.498.030,00**	**27.499.030,00**	**33.573.050,00**	**171.064.200,00**
3.0	**FUNDO DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV**							
CÓD.	**METAS DE ARRECADAÇÃO**	jan/fev	mar/abr	mai/jun	jul/ago	set/out	nov/dez	**Total**
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
1.0	**RECEITAS CORRENTES**	**711.700,00**	**711.700,00**	**711.700,00**	**711.700,00**	**711.700,00**	**1.023.500,00**	**4.582.000,00**
1.2	Receita de Contribuições	610.000,00	610.000,00	610.000,00	610.000,00	610.000,00	922.000,00	3.972.000,00
1.3	Receita Patrimonial	88.000,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00	528.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	13.700,00	13.700,00	13.700,00	13.700,00	13.700,00	13.500,00	82.000,00
	RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**1.591.000,00**	**1.591.000,00**	**1.591.000,00**	**1.591.000,00**	**1.591.000,00**	**2.388.000,00**	**10.343.000,00**
1.2	Receita de Contribuições	1.591.000,00	1.591.000,00	1.591.000,00	1.591.000,00	1.591.000,00	2.388.000,00	10.343.000,00
	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)	**2.302.700,00**	**2.302.700,00**	**2.302.700,00**	**2.302.700,00**	**2.302.700,00**	**3.411.500,00**	**14.925.000,00**
CÓD.	**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS**	jan/fev	mar/abr	mai/jun	jul/ago	set/out	nov/dez	**Total**
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
3.0	**DESPESAS CORRENTES**	**1.731.730,00**	**1.731.730,00**	**1.731.730,00**	**1.731.730,00**	**1.731.690,00**	**2.545.990,00**	**11.204.600,00**
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	1.627.800,00	1.627.800,00	1.627.800,00	1.627.800,00	1.627.800,00	2.442.000,00	10.581.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	103.930,00	103.930,00	103.930,00	103.930,00	103.890,00	103.990,00	623.600,00
4.0	**DESPESAS DE CAPITAL**	**136.000,00**	**136.000,00**	**137.000,00**	**137.000,00**	**137.000,00**	**137.000,00**	**820.000,00**
4.1	Investimentos	136.000,00	136.000,00	137.000,00	137.000,00	137.000,00	137.000,00	820.000,00
9.0	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.900.400,00**	**2.900.400,00**
9.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	2.900.400,00	2.900.400,00
	SUBTOTAL DAS DESPESAS (III)	**1.867.730,00**	**1.867.730,00**	**1.868.730,00**	**1.868.730,00**	**1.868.690,00**	**5.583.390,00**	**14.925.000,00**
	TOTAL DAS RECEITAS (I+II+III)	**34.179.950,00**	**31.492.950,00**	**31.466.950,00**	**31.466.950,00**	**31.463.900,00**	**32.068.500,00**	**192.139.200,00**
	TOTAL DAS DESPESAS (I+II+III)	**30.331.260,00**	**30.331.260,00**	**30.332.260,00**	**30.491.260,00**	**30.333.220,00**	**40.319.940,00**	**192.139.200,00**
	RESULTADOS MENSAIS	**3.848.690,00**	**1.161.690,00**	**1.134.690,00**	**975.690,00**	**1.130.680,00**	**-8.251.440,00**	**0,00**

Anexo I - Cronograma Desembolso e Arrecadação 2025

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2025

Órgão: 01 SECRETARIA DE GOVERNO

Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS

Ficha	Classificação	Descrição da Ação	Orçado
1	01.01.04.122.0002.2.004.319011.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GOVERNO	526.000,00
2	01.01.04.122.0002.2.004.319013.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GOVERNO	49.000,00
3	01.01.04.122.0002.2.004.319016.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GOVERNO	1.000,00
4	01.01.04.122.0002.2.004.319094.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GOVERNO	1.000,00
5	01.01.04.122.0002.2.004.339008.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GOVERNO	1.000,00
6	01.01.04.122.0002.2.004.339046.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GOVERNO	1.000,00
7	01.01.04.122.0002.2.004.339049.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GOVERNO	11.000,00
8	01.01.04.122.0002.2.005.339030.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	167.000,00
9	01.01.04.122.0002.2.005.339033.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	1.000,00
10	01.01.04.122.0002.2.005.339036.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	1.000,00
11	01.01.04.122.0002.2.005.339039.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	130.000,00
12	01.01.04.122.0002.2.005.339040.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	1.000,00
13	01.01.04.122.0002.2.005.449052.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	1.000,00
		Total da Fundo:	**891.000,00**
		Total da Unidade:	**891.000,00**
		Total do Órgão:	**891.000,00**

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2025

Órgão: 02 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Unidade: 001 DEPARTAMENTO JURÍDICO

Ficha	Classificação	Descrição da Ação	Orçado
14	02.01.02.122.0003.2.002.319011.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	1.668.000,00
15	02.01.02.122.0003.2.002.319013.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	45.000,00
16	02.01.02.122.0003.2.002.319016.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	1.000,00
17	02.01.02.122.0003.2.002.319094.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	1.000,00
18	02.01.02.122.0003.2.002.339008.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	13.000,00
19	02.01.02.122.0003.2.002.339046.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	13.000,00
20	02.01.02.122.0003.2.002.339049.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	43.000,00
21	02.01.02.122.0003.2.003.329091.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	1.000,00
22	02.01.02.122.0003.2.003.339030.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	3.000,00
23	02.01.02.122.0003.2.003.339033.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	1.000,00
24	02.01.02.122.0003.2.003.339036.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	104.000,00
25	02.01.02.122.0003.2.003.339039.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	172.000,00
26	02.01.02.122.0003.2.003.339040.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	4.000,00
27	02.01.02.122.0003.2.003.339091.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	2.000,00
28	02.01.02.122.0003.2.003.449052.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	1.000,00

Total da Fundo: **2.072.000,00**

Total da Unidade: **2.072.000,00**

Total do Órgão: **2.072.000,00**

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2025

Órgão: 03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL

Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Ficha	Classificação	Descrição da Ação	Orçado
29	03.01.04.122.0004.2.023.339030.02.5000083.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	1.000,00
33	03.01.04.122.0004.2.023.339039.02.5000083.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	1.000,00
35	03.01.08.122.0004.2.023.339048.02.5000099.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	30.000,00
37	03.01.08.122.0004.2.022.319011.01.5100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	1.180.000,00
38	03.01.08.122.0004.2.022.319011.05.5000006.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	70.000,00
39	03.01.08.122.0004.2.022.319013.01.5100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	57.000,00
40	03.01.08.122.0004.2.022.319016.01.5100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	1.000,00
41	03.01.08.122.0004.2.022.319094.01.5100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	11.000,00
42	03.01.08.122.0004.2.022.319113.01.5100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	61.000,00
43	03.01.08.122.0004.2.022.339008.01.5100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	42.000,00
44	03.01.08.122.0004.2.022.339046.01.5100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	30.000,00
45	03.01.08.122.0004.2.022.339049.01.5100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	67.000,00
46	03.01.08.242.0004.2.024.335043.03.5000024.	PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR - OSCS	87.600,00
47	03.01.08.122.0004.2.023.339014.01.5100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	1.000,00
48	03.01.08.122.0004.2.023.339030.01.5100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	35.000,00
49	03.01.08.122.0004.2.023.339030.03.5000022.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	1.000,00
50	03.01.08.122.0004.2.023.339030.03.5000024.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	1.000,00
51	03.01.08.122.0004.2.023.339030.05.5000006.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	4.000,00
52	03.01.08.122.0004.2.023.339030.05.5000008.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	5.000,00
53	03.01.08.122.0004.2.023.339033.01.5100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	1.000,00
54	03.01.08.122.0004.2.023.339033.05.5000006.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	1.000,00
55	03.01.08.122.0004.2.023.339033.05.5000008.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	1.000,00
56	03.01.08.122.0004.2.023.339036.01.5100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	44.000,00
57	03.01.08.122.0004.2.023.339036.03.5000024.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	1.000,00
58	03.01.08.122.0004.2.023.339039.01.5100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	150.000,00
59	03.01.08.122.0004.2.023.339039.03.5000024.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	1.000,00
60	03.01.08.122.0004.2.023.339039.05.5000006.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	9.000,00
61	03.01.08.122.0004.2.023.339039.05.5000008.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	10.000,00
62	03.01.08.122.0004.2.023.339040.01.5100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	14.000,00
63	03.01.08.122.0004.2.023.339048.01.5100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	119.000,00
64	03.01.08.122.0004.2.023.339093.01.5100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	1.000,00
65	03.01.08.122.0004.2.023.339093.03.5000024.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	1.000,00
66	03.01.08.122.0004.2.023.339093.05.5000008.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	1.000,00
67	03.01.08.122.0004.2.023.449052.01.5100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	1.000,00
68	03.01.08.122.0004.2.023.449052.05.5000006.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	12.000,00
69	03.01.08.122.0004.2.023.449052.05.5000008.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	6.000,00
70	03.01.08.242.0004.2.024.335043.01.5100000.	PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR - OSCS	158.000,00
72	03.01.08.242.0004.2.024.335043.02.5000077.	PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR - OSCS	83.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2025

73	03.01.08.242.0004.2.024.335043.05.5000094.	PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR - OSCS	55.100,00
74	03.01.08.244.0004.2.024.335043.01.5100000.	PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR - OSCS	383.000,00
75	03.01.08.244.0004.2.024.335043.02.5000017.	PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR - OSCS	180.000,00
77	03.01.08.244.0004.2.024.335043.05.5000080.	PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR - OSCS	1.000,00
93	03.01.08.242.0004.2.024.335043.03.5000023.	PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR - OSCS	50.100,00
773	03.01.04.122.0004.2.023.339040.02.5000083.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	33.000,00
776	03.01.08.122.0004.2.023.339093.02.5000099.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	1.000,00
782	03.01.08.122.0004.2.023.339030.05.3120005.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	1.000,00
783	03.01.08.122.0004.2.023.339030.05.3120000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	1.000,00
834	03.01.08.122.0004.2.023.339030.05.5000075.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	1.000,00
835	03.01.08.122.0004.2.023.339039.05.5000075.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	1.000,00
836	03.01.08.122.0004.2.023.339093.02.5000083.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	1.000,00
837	03.01.08.122.0004.2.023.449052.05.5000075.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	1.000,00
838	03.01.04.122.0004.2.023.339093.05.5000075.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	1.000,00
846	03.01.08.244.0004.2.024.335043.03.5000024.	PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR - OSCS	262.600,00
847	03.01.08.244.0004.2.024.335043.03.5000023.	PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR - OSCS	150.100,00
		Total da Fundo:	**3.422.500,00**
		Total da Unidade:	**3.422.500,00**

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2025

Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

Ficha	Classificação	Descrição da Ação	Orçado
78	03.02.08.243.0005.2.032.319004.05.5000082.	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BPC NA ESCOLA E CRIANÇA FELIZ	133.000,00
79	03.02.08.243.0005.2.032.319011.05.5000082.	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BPC NA ESCOLA E CRIANÇA FELIZ	1.000,00
81	03.02.08.243.0005.2.032.339030.05.5000082.	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BPC NA ESCOLA E CRIANÇA FELIZ	1.000,00
82	03.02.08.243.0005.2.032.339030.05.5000093.	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BPC NA ESCOLA E CRIANÇA FELIZ	1.000,00
83	03.02.08.243.0005.2.032.339039.05.5000082.	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BPC NA ESCOLA E CRIANÇA FELIZ	1.000,00
84	03.02.08.243.0005.2.032.339093.05.5000082.	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BPC NA ESCOLA E CRIANÇA FELIZ	1.000,00
85	03.02.08.243.0007.2.025.319011.01.5100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	950.000,00
86	03.02.08.243.0007.2.025.319013.01.5100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	19.000,00
87	03.02.08.243.0007.2.025.319016.01.5100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	94.000,00
88	03.02.08.243.0007.2.025.319094.01.5100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	1.000,00
89	03.02.08.243.0007.2.025.319113.01.5100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	116.000,00
90	03.02.08.243.0007.2.025.339008.01.5100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	141.000,00
91	03.02.08.243.0007.2.025.339046.01.5100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	116.000,00
92	03.02.08.243.0007.2.025.339049.01.5100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	169.000,00
94	03.02.08.243.0007.2.026.339030.01.5100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	50.000,00
95	03.02.08.243.0007.2.026.339030.02.5000078.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	90.000,00
96	03.02.08.243.0007.2.026.339030.03.5000023.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	1.000,00
97	03.02.08.243.0007.2.026.339030.05.5000094.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	1.000,00
98	03.02.08.243.0007.2.026.339033.01.5100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	2.000,00
99	03.02.08.243.0007.2.026.339036.01.5100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	45.000,00
100	03.02.08.243.0007.2.026.339036.02.5000078.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	1.000,00
101	03.02.08.243.0007.2.026.339036.05.5000094.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	45.000,00
102	03.02.08.243.0007.2.026.339039.01.5100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	35.000,00
103	03.02.08.243.0007.2.026.339039.02.5000078.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	11.000,00
104	03.02.08.243.0007.2.026.339039.03.5000023.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	1.000,00
105	03.02.08.243.0007.2.026.339039.05.5000094.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	1.000,00
106	03.02.08.243.0007.2.026.339040.01.5100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	14.000,00
107	03.02.08.243.0007.2.026.339093.02.5000078.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	1.000,00
108	03.02.08.243.0007.2.026.339093.05.5000094.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	1.000,00
109	03.02.08.243.0007.2.026.449052.01.5100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	1.000,00
110	03.02.08.243.0007.2.026.449052.05.5000094.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	10.000,00
111	03.02.08.243.0007.2.028.339039.05.5000094.	REFORMA E MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	1.000,00
112	03.02.08.244.0005.2.029.319004.05.5000057.	GESTÃO DE PESSOAS DO CRAS	30.000,00
113	03.02.08.244.0005.2.029.319011.01.5100000.	GESTÃO DE PESSOAS DO CRAS	422.000,00
115	03.02.08.244.0005.2.029.319011.05.5000057.	GESTÃO DE PESSOAS DO CRAS	50.000,00
116	03.02.08.244.0005.2.029.319011.05.5000080.	GESTÃO DE PESSOAS DO CRAS	30.000,00
117	03.02.08.244.0005.2.029.319013.01.5100000.	GESTÃO DE PESSOAS DO CRAS	10.000,00
118	03.02.08.244.0005.2.029.319016.01.5100000.	GESTÃO DE PESSOAS DO CRAS	15.000,00
119	03.02.08.244.0005.2.029.319094.01.5100000.	GESTÃO DE PESSOAS DO CRAS	1.000,00
120	03.02.08.244.0005.2.029.319113.01.5100000.	GESTÃO DE PESSOAS DO CRAS	45.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2025

121	03.02.08.244.0005.2.029.339008.01.5100000.	GESTÃO DE PESSOAS DO CRAS	32.000,00
122	03.02.08.244.0005.2.029.339046.01.5100000.	GESTÃO DE PESSOAS DO CRAS	21.000,00
123	03.02.08.244.0005.2.029.339049.01.5100000.	GESTÃO DE PESSOAS DO CRAS	55.000,00
124	03.02.08.244.0005.2.030.339014.01.5100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CRAS	1.000,00
125	03.02.08.244.0005.2.030.339030.01.5100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CRAS	10.000,00
127	03.02.08.244.0005.2.030.339030.05.5000006.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CRAS	6.000,00
128	03.02.08.244.0005.2.030.339030.05.5000057.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CRAS	81.000,00
129	03.02.08.244.0005.2.030.339030.05.5000080.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CRAS	21.000,00
130	03.02.08.244.0005.2.030.339032.01.5100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CRAS	180.000,00
132	03.02.08.244.0005.2.030.339032.05.5000080.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CRAS	1.000,00
133	03.02.08.244.0005.2.030.339036.01.5100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CRAS	1.000,00
134	03.02.08.244.0005.2.030.339036.05.5000006.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CRAS	10.000,00
135	03.02.08.244.0005.2.030.339036.05.5000057.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CRAS	57.000,00
136	03.02.08.244.0005.2.030.339039.01.5100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CRAS	12.000,00
137	03.02.08.244.0005.2.030.339039.02.5000017.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CRAS	1.000,00
138	03.02.08.244.0005.2.030.339039.05.5000006.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CRAS	1.000,00
139	03.02.08.244.0005.2.030.339039.05.5000057.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CRAS	10.000,00
140	03.02.08.244.0005.2.030.339039.05.5000080.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CRAS	9.000,00
141	03.02.08.244.0005.2.030.339040.01.5100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CRAS	14.000,00
142	03.02.08.244.0005.2.030.339040.05.5000006.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CRAS	20.000,00
143	03.02.08.244.0005.2.030.339048.01.5100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CRAS	1.000,00
144	03.02.08.244.0005.2.030.339093.02.5000017.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CRAS	1.000,00
145	03.02.08.244.0005.2.030.339093.05.5000057.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CRAS	1.000,00
146	03.02.08.244.0005.2.030.449052.01.5100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CRAS	1.000,00
147	03.02.08.244.0005.2.030.449052.05.5000057.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CRAS	9.000,00
148	03.02.08.244.0005.2.030.449052.05.5000080.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CRAS	20.000,00
149	03.02.08.244.0005.2.031.339039.05.5000057.	REFORMA E MANUTENÇÃO DO CRAS	1.000,00
150	03.02.08.244.0005.2.031.449051.05.5000057.	REFORMA E MANUTENÇÃO DO CRAS	1.000,00
151	03.02.08.244.0006.2.033.319004.05.5000095.	GESTÃO DE PESSOAS DA UNIDADE DO CREAS	5.000,00
152	03.02.08.244.0006.2.033.319011.01.5100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA UNIDADE DO CREAS	212.000,00
153	03.02.08.244.0006.2.033.319011.05.5000094.	GESTÃO DE PESSOAS DA UNIDADE DO CREAS	34.000,00
154	03.02.08.244.0006.2.033.319013.01.5100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA UNIDADE DO CREAS	4.000,00
155	03.02.08.244.0006.2.033.319016.01.5100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA UNIDADE DO CREAS	1.000,00
156	03.02.08.244.0006.2.033.319094.01.5100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA UNIDADE DO CREAS	1.000,00
157	03.02.08.244.0006.2.033.319113.01.5100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA UNIDADE DO CREAS	19.000,00
158	03.02.08.244.0006.2.033.339008.01.5100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA UNIDADE DO CREAS	13.000,00
159	03.02.08.244.0006.2.033.339046.01.5100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA UNIDADE DO CREAS	5.000,00
160	03.02.08.244.0006.2.033.339049.01.5100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA UNIDADE DO CREAS	30.000,00
161	03.02.08.244.0006.2.034.339030.01.5100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CREAS	5.000,00
162	03.02.08.244.0006.2.034.339030.02.5000077.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CREAS	6.000,00
164	03.02.08.244.0006.2.034.339030.05.5000094.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CREAS	6.000,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2025

165	03.02.08.244.0006.2.034.339030.05.5000095.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CREAS	11.000,00
167	03.02.08.244.0006.2.034.339033.01.5100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CREAS	1.000,00
168	03.02.08.244.0006.2.034.339036.01.5100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CREAS	30.000,00
169	03.02.08.244.0006.2.034.339036.05.5000094.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CREAS	10.000,00
170	03.02.08.244.0006.2.034.339039.01.5100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CREAS	10.000,00
171	03.02.08.244.0006.2.034.339039.02.5000077.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CREAS	6.000,00
172	03.02.08.244.0006.2.034.339039.05.5000094.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CREAS	1.000,00
173	03.02.08.244.0006.2.034.339039.05.5000095.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CREAS	5.000,00
174	03.02.08.244.0006.2.034.339040.05.5000094.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CREAS	20.000,00
175	03.02.08.244.0006.2.034.339093.02.5000077.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CREAS	1.000,00
176	03.02.08.244.0006.2.034.339093.05.5000094.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CREAS	1.000,00
177	03.02.08.244.0006.2.034.449052.01.5100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CREAS	1.000,00
178	03.02.08.244.0006.2.034.449052.05.5000094.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CREAS	6.000,00
179	03.02.08.244.0006.2.035.339039.05.5000094.	REFORMA E MANUTENÇÃO DO CREAS	1.000,00
180	03.02.08.244.0006.2.035.449051.01.5100000.	REFORMA E MANUTENÇÃO DO CREAS	1.000,00
778	03.02.08.244.0005.2.030.339040.05.5000080.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CRAS	20.000,00
784	03.02.08.243.0005.2.032.319004.01.5100000.	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BPC NA ESCOLA E CRIANÇA FELIZ	15.000,00
785	03.02.08.244.0005.2.030.339040.05.3120000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CRAS	0,00
819	03.02.08.243.0007.2.026.339030.91.5000025.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	1.000,00
820	03.02.08.243.0007.2.026.449052.91.5000025.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	1.000,00
839	03.02.08.243.0007.2.026.339040.05.5000094.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	1.000,00
840	03.02.08.243.0007.2.026.339093.91.5000025.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	1.000,00
841	03.02.08.243.0007.2.028.339039.01.5100000.	REFORMA E MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	1.000,00
842	03.02.08.244.0005.2.030.339030.02.5000017.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CRAS	1.000,00
843	03.02.08.244.0005.2.030.339040.05.5000057.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CRAS	20.000,00
844	03.02.08.244.0006.2.034.339033.02.5000077.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CREAS	1.000,00
845	03.02.08.244.0006.2.034.339040.05.5000095.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CREAS	5.000,00
848	03.02.08.244.0005.2.030.339093.02.5000097.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CRAS	1.000,00
		Total da Fundo:	**3.750.000,00**
		Total da Unidade:	**3.750.000,00**
		Total do Órgão:	**7.172.500,00**

Município de Rio Grande da Serra - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2025

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE ESCOLAR

Ficha	Classificação	Descrição da Ação	Orçado
181	04.01.12.122.0008.2.063.319011.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.000,00
182	04.01.12.122.0008.2.063.319013.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.000,00
183	04.01.12.122.0008.2.063.319016.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.000,00
184	04.01.12.122.0008.2.063.319094.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.000,00
185	04.01.12.122.0008.2.063.339008.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.000,00
186	04.01.12.122.0008.2.063.339046.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.000,00
187	04.01.12.122.0008.2.063.339049.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.000,00
188	04.01.12.122.0008.2.064.339030.01.2100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	31.000,00
189	04.01.12.122.0008.2.064.339033.01.2100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	1.000,00
190	04.01.12.122.0008.2.064.339036.01.2100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	1.000,00
191	04.01.12.122.0008.2.064.339039.01.2100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	400.000,00
192	04.01.12.122.0008.2.064.339040.01.2100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	15.000,00
193	04.01.12.122.0008.2.064.339093.01.2100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	1.000,00
194	04.01.12.122.0008.2.064.339093.02.2740000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	1.000,00
195	04.01.12.122.0008.2.064.339093.05.2880000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	5.000,00
196	04.01.12.122.0008.2.064.449052.01.1200000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	1.000,00
197	04.01.12.122.0008.2.064.449052.01.2100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	3.000,00
799	04.01.12.122.0008.2.064.339030.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	250.000,00
		Total da Fundo:	**716.000,00**
		Total da Unidade:	**716.000,00**

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2025

Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha	Classificação	Descrição da Ação	Orçado
198	04.02.12.306.0011.2.038.335039.01.1100000.	FORNECIMENTO DE MERENDA - PRÉ ESCOLA	700.000,00
199	04.02.12.306.0011.2.038.335039.05.2810000.	FORNECIMENTO DE MERENDA - PRÉ ESCOLA	245.000,00
200	04.02.12.306.0011.2.038.335039.05.2840000.	FORNECIMENTO DE MERENDA - PRÉ ESCOLA	172.000,00
201	04.02.12.306.0011.2.038.339030.01.1100000.	FORNECIMENTO DE MERENDA - PRÉ ESCOLA	1.000,00
202	04.02.12.306.0011.2.038.339030.05.2810000.	FORNECIMENTO DE MERENDA - PRÉ ESCOLA	1.000,00
203	04.02.12.306.0011.2.038.339030.05.2840000.	FORNECIMENTO DE MERENDA - PRÉ ESCOLA	5.000,00
204	04.02.12.306.0011.2.038.339039.05.2810000.	FORNECIMENTO DE MERENDA - PRÉ ESCOLA	1.000,00
205	04.02.12.306.0011.2.039.335039.01.1100000.	FORNECIMENTO DE MERENDA - EJA	39.000,00
206	04.02.12.306.0011.2.039.335039.05.2430000.	FORNECIMENTO DE MERENDA - EJA	22.000,00
207	04.02.12.306.0011.2.039.335039.05.2820000.	FORNECIMENTO DE MERENDA - EJA	7.000,00
208	04.02.12.306.0011.2.039.339030.01.1100000.	FORNECIMENTO DE MERENDA - EJA	1.000,00
209	04.02.12.306.0011.2.039.339030.05.2430000.	FORNECIMENTO DE MERENDA - EJA	1.000,00
210	04.02.12.306.0011.2.039.339039.05.2820000.	FORNECIMENTO DE MERENDA - EJA	1.000,00
211	04.02.12.306.0011.2.075.335039.01.1100000.	FORNECIMENTO DE MERENDA - CRECHE	1.200.000,00
212	04.02.12.306.0011.2.075.335039.05.2800000.	FORNECIMENTO DE MERENDA - CRECHE	328.000,00
213	04.02.12.306.0011.2.075.335039.05.2830000.	FORNECIMENTO DE MERENDA - CRECHE	279.000,00
214	04.02.12.306.0011.2.075.339030.01.1100000.	FORNECIMENTO DE MERENDA - CRECHE	1.000,00
215	04.02.12.306.0011.2.075.339030.05.2800000.	FORNECIMENTO DE MERENDA - CRECHE	1.000,00
216	04.02.12.306.0011.2.075.339030.05.2830000.	FORNECIMENTO DE MERENDA - CRECHE	1.000,00
217	04.02.12.306.0011.2.075.339039.05.2800000.	FORNECIMENTO DE MERENDA - CRECHE	1.000,00
218	04.02.12.306.0011.2.100.335039.01.1100000.	FORNECIMENTO DE MERENDA - ENSINO FUNDAMENTAL	293.000,00
219	04.02.12.306.0011.2.100.335039.05.2820000.	FORNECIMENTO DE MERENDA - ENSINO FUNDAMENTAL	25.000,00
220	04.02.12.306.0011.2.100.339030.01.1100000.	FORNECIMENTO DE MERENDA - ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00
221	04.02.12.306.0011.2.100.339030.05.2820000.	FORNECIMENTO DE MERENDA - ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00
222	04.02.12.306.0011.2.100.339039.01.1100000.	FORNECIMENTO DE MERENDA - ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00
223	04.02.12.306.0011.2.100.339039.05.2820000.	FORNECIMENTO DE MERENDA - ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00
224	04.02.12.361.0031.2.098.319004.02.2610000.	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL (MÍNIMO 70%) - ANOS INICIAIS	1.000,00
225	04.02.12.361.0031.2.098.319011.02.2610000.	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL (MÍNIMO 70%) - ANOS INICIAIS	450.000,00
226	04.02.12.361.0031.2.098.319013.02.2610000.	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL (MÍNIMO 70%) - ANOS INICIAIS	9.000,00
227	04.02.12.361.0031.2.098.319113.02.2610000.	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL (MÍNIMO 70%) - ANOS INICIAIS	77.000,00
228	04.02.12.361.0031.2.099.335039.01.2200000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	550.000,00
229	04.02.12.361.0031.2.099.339030.01.2200000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	85.000,00
230	04.02.12.361.0031.2.099.339032.01.2200000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	320.000,00
231	04.02.12.361.0031.2.099.339032.05.2820000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	44.000,00
232	04.02.12.361.0031.2.099.339036.01.2200000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	1.000,00
233	04.02.12.361.0031.2.099.339039.01.2200000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	886.000,00
234	04.02.12.361.0031.2.099.339040.01.2200000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	18.000,00
235	04.02.12.361.0031.2.099.449052.01.2200000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	1.000,00
236	04.02.12.361.0031.2.101.319016.02.2620000.	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL (MÁXIMO 30%) - ANOS INICIAIS	4.000,00
237	04.02.12.361.0031.2.101.319094.02.2620000.	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL (MÁXIMO 30%) - ANOS INICIAIS	1.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2025

238	04.02.12.361.0031.2.101.335039.02.2620000.	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL (MÁXIMO 30%) - ANOS INICIAIS	134.000,00
239	04.02.12.361.0031.2.101.339008.02.2620000.	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL (MÁXIMO 30%) - ANOS INICIAIS	12.000,00
240	04.02.12.361.0031.2.101.339046.02.2620000.	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL (MÁXIMO 30%) - ANOS INICIAIS	12.000,00
241	04.02.12.361.0031.2.101.339049.02.2620000.	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL (MÁXIMO 30%) - ANOS INICIAIS	87.000,00
242	04.02.12.365.0009.1.018.449051.02.2000059.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.000,00
243	04.02.12.365.0009.1.018.449051.02.2000062.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4.200.000,00
244	04.02.12.365.0009.2.014.319004.02.2720000.	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÍNIMO 70%) – PRÉ ESCOLAS	1.000,00
245	04.02.12.365.0009.2.014.319011.02.2720000.	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÍNIMO 70%) – PRÉ ESCOLAS	4.840.000,00
246	04.02.12.365.0009.2.014.319013.02.2720000.	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÍNIMO 70%) – PRÉ ESCOLAS	48.000,00
247	04.02.12.365.0009.2.014.319113.02.2720000.	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÍNIMO 70%) – PRÉ ESCOLAS	686.000,00
248	04.02.12.365.0009.2.065.319011.01.2120000.	GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	1.000,00
249	04.02.12.365.0009.2.065.319013.01.2120000.	GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	1.000,00
250	04.02.12.365.0009.2.065.319016.01.2120000.	GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	1.000,00
251	04.02.12.365.0009.2.065.319094.01.2120000.	GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	1.000,00
252	04.02.12.365.0009.2.065.319113.01.2120000.	GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	1.000,00
253	04.02.12.365.0009.2.065.339008.01.2120000.	GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	1.000,00
254	04.02.12.365.0009.2.065.339046.01.2120000.	GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	1.000,00
255	04.02.12.365.0009.2.065.339049.01.2120000.	GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	1.000,00
256	04.02.12.365.0009.2.066.335039.01.2120000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	1.812.000,00
257	04.02.12.365.0009.2.066.339030.01.2120000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	31.000,00
258	04.02.12.365.0009.2.066.339032.01.2120000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	200.000,00
259	04.02.12.365.0009.2.066.339032.05.2800000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	185.000,00
260	04.02.12.365.0009.2.066.339033.01.2120000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	1.000,00
261	04.02.12.365.0009.2.066.339036.01.2120000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	1.000,00
262	04.02.12.365.0009.2.066.339039.01.2120000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	753.000,00
263	04.02.12.365.0009.2.066.339040.01.2120000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	26.000,00
264	04.02.12.365.0009.2.066.449052.01.2120000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	1.000,00
265	04.02.12.365.0009.2.067.449051.01.2120000.	REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA EDUCACAO INFANTIL	1.000,00
266	04.02.12.365.0009.2.067.449051.01.2130000.	REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA EDUCACAO INFANTIL	1.000,00
267	04.02.12.365.0009.2.067.449061.01.2120000.	REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA EDUCACAO INFANTIL	1.000,00
268	04.02.12.365.0009.2.067.449061.01.2130000.	REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA EDUCACAO INFANTIL	1.000,00
269	04.02.12.365.0009.2.068.319004.02.2710000.	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÍNIMO 70%) - CRECHES	1.000,00
270	04.02.12.365.0009.2.068.319011.02.2710000.	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÍNIMO 70%) - CRECHES	5.300.000,00
271	04.02.12.365.0009.2.068.319011.92.2642024.	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÍNIMO 70%) - CRECHES	1.000,00
272	04.02.12.365.0009.2.068.319013.02.2710000.	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÍNIMO 70%) - CRECHES	37.000,00
273	04.02.12.365.0009.2.068.319113.02.2710000.	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÍNIMO 70%) - CRECHES	750.000,00
274	04.02.12.365.0009.2.069.319016.02.2730000.	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÁXIMO 30%) - CRECHES	38.000,00
275	04.02.12.365.0009.2.069.319094.02.2730000.	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÁXIMO 30%) - CRECHES	1.000,00
276	04.02.12.365.0009.2.069.335039.02.2730000.	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÁXIMO 30%) - CRECHES	404.000,00
277	04.02.12.365.0009.2.069.339008.02.2730000.	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÁXIMO 30%) - CRECHES	550.000,00
278	04.02.12.365.0009.2.069.339046.02.2730000.	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÁXIMO 30%) - CRECHES	301.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2025

279	04.02.12.365.0009.2.069.339049.02.2730000.	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÁXIMO 30%) - CRECHES	980.000,00
280	04.02.12.365.0009.2.069.339049.05.2730003.	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÁXIMO 30%) - CRECHES	1.000,00
281	04.02.12.365.0009.2.070.339030.05.2000058.	CONVÊNIO FNDE-ATENDIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL(BRASIL CARINHOSO/PAR)	1.000,00
282	04.02.12.365.0009.2.070.339093.05.2000058.	CONVÊNIO FNDE-ATENDIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL(BRASIL CARINHOSO/PAR)	1.000,00
283	04.02.12.365.0009.2.092.319011.02.2740000.	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÁXIMO 30%) – PRÉ ESCOLAS	1.000,00
284	04.02.12.365.0009.2.092.319016.02.2740000.	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÁXIMO 30%) – PRÉ ESCOLAS	41.000,00
285	04.02.12.365.0009.2.092.319094.02.2740000.	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÁXIMO 30%) – PRÉ ESCOLAS	1.000,00
286	04.02.12.365.0009.2.092.319113.02.2740000.	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÁXIMO 30%) – PRÉ ESCOLAS	1.000,00
287	04.02.12.365.0009.2.092.335039.02.2740000.	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÁXIMO 30%) – PRÉ ESCOLAS	386.000,00
288	04.02.12.365.0009.2.092.339008.02.2740000.	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÁXIMO 30%) – PRÉ ESCOLAS	288.000,00
289	04.02.12.365.0009.2.092.339046.02.2740000.	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÁXIMO 30%) – PRÉ ESCOLAS	88.000,00
290	04.02.12.365.0009.2.092.339049.02.2740000.	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÁXIMO 30%) – PRÉ ESCOLAS	555.000,00
291	04.02.12.365.0009.2.093.319011.01.2130000.	GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	1.000,00
292	04.02.12.365.0009.2.093.319013.01.2130000.	GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	1.000,00
293	04.02.12.365.0009.2.093.319016.01.2130000.	GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	1.000,00
294	04.02.12.365.0009.2.093.319094.01.2130000.	GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	1.000,00
295	04.02.12.365.0009.2.093.319113.01.2130000.	GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	1.000,00
296	04.02.12.365.0009.2.093.339008.01.2130000.	GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	1.000,00
297	04.02.12.365.0009.2.093.339046.01.2130000.	GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	1.000,00
298	04.02.12.365.0009.2.093.339049.01.2130000.	GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	1.000,00
299	04.02.12.365.0009.2.094.335039.01.2130000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	2.907.000,00
300	04.02.12.365.0009.2.094.339030.01.2130000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	165.000,00
301	04.02.12.365.0009.2.094.339032.01.2130000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	300.000,00
302	04.02.12.365.0009.2.094.339032.05.2810000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	150.000,00
303	04.02.12.365.0009.2.094.339033.01.2130000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	1.000,00
304	04.02.12.365.0009.2.094.339036.01.2130000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	1.000,00
305	04.02.12.365.0009.2.094.339039.01.2130000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	6.010.000,00
306	04.02.12.365.0009.2.094.339040.01.2130000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	102.000,00
307	04.02.12.365.0009.2.094.449052.01.2130000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	9.000,00
308	04.02.12.366.0010.2.073.335039.01.2200000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	20.000,00
309	04.02.12.366.0010.2.073.339032.01.2200000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	0,00
310	04.02.12.366.0010.2.073.339032.05.2820000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	6.000,00
311	04.02.12.366.0010.2.073.339039.01.2200000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	7.000,00
312	04.02.12.366.0010.2.105.319011.02.2610000.	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÍNIMO 70%) – EJA	111.000,00
313	04.02.12.366.0010.2.105.319113.02.2610000.	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÍNIMO 70%) – EJA	10.000,00
314	04.02.12.366.0010.2.106.319016.02.2620000.	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÁXIMO 30%) - EJA	1.000,00
315	04.02.12.366.0010.2.106.319094.02.2620000.	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÁXIMO 30%) - EJA	1.000,00
316	04.02.12.366.0010.2.106.339008.02.2620000.	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÁXIMO 30%) - EJA	12.000,00
317	04.02.12.366.0010.2.106.339049.02.2620000.	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÁXIMO 30%) - EJA	3.000,00
318	04.02.12.367.0009.2.066.335043.01.2120000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	33.000,00
319	04.02.12.367.0009.2.094.335043.01.2130000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	70.000,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2025

320	04.02.12.367.0009.2.107.319011.02.2720000.	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÍNIMO 70%) – EDUCAÇÃO ESPECIAL	100.000,00
321	04.02.12.367.0009.2.107.319113.02.2720000.	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÍNIMO 70%) – EDUCAÇÃO ESPECIAL	7.000,00
322	04.02.12.367.0009.2.108.319016.02.2740000.	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÁXIMO 30%) - EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.000,00
323	04.02.12.367.0009.2.108.339008.02.2740000.	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÁXIMO 30%) - EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00
324	04.02.12.367.0009.2.108.339046.02.2740000.	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÁXIMO 30%) - EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00
325	04.02.12.367.0009.2.108.339049.02.2740000.	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÁXIMO 30%) - EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000,00
326	04.02.12.367.0011.2.038.339030.05.2420000.	FORNECIMENTO DE MERENDA - PRÉ ESCOLA	1.000,00
327	04.02.12.367.0031.2.099.335043.01.2200000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	5.000,00
748	04.02.12.365.0009.2.069.339049.95.2740003.	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÁXIMO 30%) - CRECHES	68.000,00
749	04.02.12.365.0009.2.014.319011.05.2720002.	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÍNIMO 70%) – PRÉ ESCOLAS	158.000,00
751	04.02.12.365.0009.2.014.319016.02.2720000.	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÍNIMO 70%) – PRÉ ESCOLAS	57.000,00
752	04.02.12.365.0009.2.068.319016.02.2710000.	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÍNIMO 70%) - CRECHES	180.000,00
753	04.02.12.361.0031.2.098.319016.02.2610000.	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL (MÍNIMO 70%) - ANOS INICIAIS	8.000,00
754	04.02.12.366.0010.2.105.319016.02.2610000.	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÍNIMO 70%) – EJA	1.000,00
755	04.02.12.367.0009.2.107.319016.02.2720000.	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÍNIMO 70%) – EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00
801	04.02.12.365.0009.1.018.449051.01.2000063.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	34.000,00
802	04.02.12.365.0009.2.066.339039.05.2000147.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	163.000,00
803	04.02.12.306.0011.2.038.335043.05.2420000.	FORNECIMENTO DE MERENDA - PRÉ ESCOLA	16.000,00
804	04.02.12.306.0011.2.100.335043.05.2420000.	FORNECIMENTO DE MERENDA - ENSINO FUNDAMENTAL	2.000,00
817	04.02.12.365.0009.1.018.449051.05.2000063.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3.480.000,00
818	04.02.12.365.0009.1.018.449051.01.2000062.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.000,00
821	04.02.12.306.0011.2.038.339030.95.2840000.	FORNECIMENTO DE MERENDA - PRÉ ESCOLA	1.000,00
829	04.02.12.365.0009.2.066.449052.05.2000147.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	55.000,00
		Total da Fundo:	**42.820.000,00**
		Total da Unidade:	**42.820.000,00**

Município de Rio Grande da Serra - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2025

Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Ficha	Classificação	Descrição da Ação	Orçado
328	04.03.13.392.0012.2.076.319011.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA CULTURA	392.000,00
329	04.03.13.392.0012.2.076.319013.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA CULTURA	14.000,00
330	04.03.13.392.0012.2.076.319016.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA CULTURA	11.000,00
331	04.03.13.392.0012.2.076.319094.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA CULTURA	1.000,00
332	04.03.13.392.0012.2.076.319113.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA CULTURA	23.000,00
333	04.03.13.392.0012.2.076.339008.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA CULTURA	25.000,00
334	04.03.13.392.0012.2.076.339046.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA CULTURA	8.000,00
335	04.03.13.392.0012.2.076.339049.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA CULTURA	35.000,00
336	04.03.13.392.0012.2.077.339030.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	1.000,00
337	04.03.13.392.0012.2.077.339030.03.1000022.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	1.000,00
338	04.03.13.392.0012.2.077.339036.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	1.000,00
339	04.03.13.392.0012.2.077.339039.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	137.000,00
340	04.03.13.392.0012.2.077.339040.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	12.000,00
341	04.03.13.392.0012.2.077.339093.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	1.000,00
342	04.03.13.392.0012.2.077.449052.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	1.000,00
343	04.03.13.392.0012.2.109.339030.05.1000041.	INCENTIVAR A CULTURA E GARANTIR AÇÕES EMERGENCIAIS	1.000,00
344	04.03.13.392.0012.2.109.339036.05.1000041.	INCENTIVAR A CULTURA E GARANTIR AÇÕES EMERGENCIAIS	1.000,00
345	04.03.13.392.0012.2.109.339039.05.1000041.	INCENTIVAR A CULTURA E GARANTIR AÇÕES EMERGENCIAIS	1.000,00
805	04.03.13.392.0012.2.077.339030.05.1000096.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	50.000,00
806	04.03.13.392.0012.2.077.339036.05.1000096.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	100.000,00
807	04.03.13.392.0012.2.077.339039.05.1000096.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	60.000,00
808	04.03.13.392.0012.2.077.335043.05.1000096.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	50.000,00
809	04.03.13.392.0012.2.077.449052.05.1000096.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	72.000,00

Total da Fundo: **998.000,00**

Total da Unidade: **998.000,00**

Total do Órgão: **44.534.000,00**

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2025

Órgão: 05 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Ficha	Classificação	Descrição da Ação	Orçado
346	05.01.04.123.0013.2.012.319004.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	1.000,00
347	05.01.04.123.0013.2.012.319011.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	2.002.000,00
348	05.01.04.123.0013.2.012.319013.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	71.000,00
349	05.01.04.123.0013.2.012.319016.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	1.000,00
350	05.01.04.123.0013.2.012.319094.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	1.000,00
351	05.01.04.123.0013.2.012.339008.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	40.000,00
352	05.01.04.123.0013.2.012.339046.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	10.000,00
353	05.01.04.123.0013.2.012.339049.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	44.000,00
354	05.01.04.123.0013.2.013.339030.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	4.000,00
355	05.01.04.123.0013.2.013.339036.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	1.000,00
356	05.01.04.123.0013.2.013.339039.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	421.000,00
357	05.01.04.123.0013.2.013.339039.01.1400000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	1.000,00
358	05.01.04.123.0013.2.013.339040.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	58.000,00
359	05.01.04.123.0013.2.013.339047.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	1.479.000,00
360	05.01.04.123.0013.2.013.339047.01.1400000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	27.000,00
361	05.01.04.123.0013.2.013.339047.02.1310000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	1.000,00
362	05.01.04.123.0013.2.013.339093.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	24.000,00
363	05.01.04.123.0013.2.013.339139.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	1.000,00
364	05.01.04.123.0013.2.013.449052.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	5.000,00
365	05.01.04.123.0013.2.015.337170.01.1100000.	PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC	86.000,00
366	05.01.04.123.0013.2.015.469071.01.1100000.	PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC	11.000,00
367	05.01.28.123.0013.2.013.339092.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	89.000,00
368	05.01.28.843.0013.0.002.329021.01.1100000.	AMORTIZAÇÃO DE JUROS DA DIVIDA PÚBLICA	86.000,00
369	05.01.28.843.0013.0.002.329121.01.1100000.	AMORTIZAÇÃO DE JUROS DA DIVIDA PÚBLICA	723.000,00
370	05.01.28.843.0013.0.003.469071.01.1100000.	GESTÃO DA DIVIDA PÚBLICA	1.207.000,00
371	05.01.28.843.0013.0.003.469093.01.1100000.	GESTÃO DA DIVIDA PÚBLICA	26.500,00
372	05.01.28.843.0013.0.003.469171.01.1100000.	GESTÃO DA DIVIDA PÚBLICA	1.390.000,00
373	05.01.28.846.0013.0.001.339091.01.1100000.	GESTÃO DE PRECATÓRIO	6.995.000,00
374	05.01.28.846.0013.0.001.469091.01.1100000.	GESTÃO DE PRECATÓRIO	300.000,00
747	05.01.04.123.0013.2.013.339047.01.1000095.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	1.000,00
779	05.01.04.123.0013.2.013.339092.03.1000018.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	165.000,00

Total da Fundo: **15.271.500,00**
Total da Unidade: **15.271.500,00**
Total do Órgão: **15.271.500,00**

Município de Rio Grande da Serra - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2025

Órgão: 06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE PESSOAL E APOIO ADMINISTRATIVO

Ficha	Classificação	Descrição da Ação	Orçado
375	06.01.04.122.0014.2.006.319011.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.037.000,00
376	06.01.04.122.0014.2.006.319013.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	87.000,00
377	06.01.04.122.0014.2.006.319016.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	23.000,00
378	06.01.04.122.0014.2.006.319094.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
379	06.01.04.122.0014.2.006.319113.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6.641.000,00
380	06.01.04.122.0014.2.006.339008.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	828.000,00
381	06.01.04.122.0014.2.006.339046.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	79.000,00
382	06.01.04.122.0014.2.006.339049.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	220.000,00
383	06.01.04.122.0014.2.007.339030.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	378.000,00
384	06.01.04.122.0014.2.007.339033.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
385	06.01.04.122.0014.2.007.339036.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
386	06.01.04.122.0014.2.007.339039.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	444.000,00
387	06.01.04.122.0014.2.007.339040.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	257.000,00
388	06.01.04.122.0014.2.007.449052.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
389	06.01.04.122.0014.2.097.339030.01.1100000.	GESTÃO DE SUPRIMENTOS, MATERIAIS ESTOCAVEIS E PATRIMÔNIO	245.000,00
390	06.01.04.122.0014.2.097.449052.01.1200000.	GESTÃO DE SUPRIMENTOS, MATERIAIS ESTOCAVEIS E PATRIMÔNIO	15.000,00
391	06.01.04.126.0014.2.074.339030.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	11.000,00
392	06.01.04.126.0014.2.074.339039.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.000,00
393	06.01.04.126.0014.2.074.339040.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	159.000,00
394	06.01.04.126.0014.2.074.449052.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	254.000,00
831	06.01.04.122.0014.2.007.339092.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.000,00

Total da Fundo: **12.684.000,00**
Total da Unidade: **12.684.000,00**
Total do Órgão: **12.684.000,00**

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2025

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Ficha	Classificação	Descrição da Ação	Orçado
395	07.01.15.451.0015.1.004.339093.02.1000060.	CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO	80.000,00
396	07.01.15.451.0015.1.004.339093.05.1000060.	CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO	79.000,00
397	07.01.15.451.0015.1.004.449051.01.1000060.	CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO	1.000,00
398	07.01.15.451.0015.1.004.449051.02.1000060.	CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO	220.000,00
399	07.01.15.451.0015.1.004.449051.05.1000060.	CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO	1.000,00
400	07.01.15.451.0015.1.005.339093.02.1000033.	EXECUÇÃO DO PARQUE LINEAR	34.000,00
401	07.01.15.451.0015.1.005.449051.01.1000033.	EXECUÇÃO DO PARQUE LINEAR	1.000,00
402	07.01.15.451.0015.1.005.449051.02.1000033.	EXECUÇÃO DO PARQUE LINEAR	710.000,00
403	07.01.15.451.0015.1.007.339093.02.1000003.	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E VIELAS DO MUNICÍPIO	1.000,00
404	07.01.15.451.0015.1.007.339093.02.1000004.	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E VIELAS DO MUNICÍPIO	1.000,00
405	07.01.15.451.0015.1.007.339093.02.1000062.	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E VIELAS DO MUNICÍPIO	1.000,00
406	07.01.15.451.0015.1.007.339093.05.1000004.	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E VIELAS DO MUNICÍPIO	1.000,00
407	07.01.15.451.0015.1.007.339093.05.1000062.	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E VIELAS DO MUNICÍPIO	1.000,00
408	07.01.15.451.0015.1.007.449051.01.1000003.	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E VIELAS DO MUNICÍPIO	1.000,00
409	07.01.15.451.0015.1.007.449051.01.1000004.	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E VIELAS DO MUNICÍPIO	1.000,00
410	07.01.15.451.0015.1.007.449051.01.1000062.	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E VIELAS DO MUNICÍPIO	200.000,00
411	07.01.15.451.0015.1.007.449051.01.1400000.	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E VIELAS DO MUNICÍPIO	926.000,00
412	07.01.15.451.0015.1.007.449051.02.1000003.	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E VIELAS DO MUNICÍPIO	10.000,00
413	07.01.15.451.0015.1.007.449051.02.1000004.	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E VIELAS DO MUNICÍPIO	1.000,00
414	07.01.15.451.0015.1.007.449051.02.1000062.	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E VIELAS DO MUNICÍPIO	1.964.000,00
415	07.01.15.451.0015.1.007.449051.05.1000004.	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E VIELAS DO MUNICÍPIO	1.000,00
416	07.01.15.451.0015.1.007.449051.05.1000062.	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E VIELAS DO MUNICÍPIO	1.000,00
417	07.01.15.451.0015.1.007.449051.07.1000055.	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E VIELAS DO MUNICÍPIO	1.000,00
418	07.01.15.451.0015.1.009.339093.02.1000070.	RODOVIÁRIA INTEGRADA A NOVA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA - CPTM	1.000,00
419	07.01.15.451.0015.1.009.339093.02.1000071.	RODOVIÁRIA INTEGRADA A NOVA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA - CPTM	1.000,00
420	07.01.15.451.0015.1.009.339093.02.1000072.	RODOVIÁRIA INTEGRADA A NOVA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA - CPTM	1.000,00
421	07.01.15.451.0015.1.009.339093.02.1000073.	RODOVIÁRIA INTEGRADA A NOVA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA - CPTM	1.000,00
422	07.01.15.451.0015.1.009.339093.02.1000074.	RODOVIÁRIA INTEGRADA A NOVA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA - CPTM	1.000,00
423	07.01.15.451.0015.1.009.449051.01.1000070.	RODOVIÁRIA INTEGRADA A NOVA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA - CPTM	1.000,00
424	07.01.15.451.0015.1.009.449051.01.1000071.	RODOVIÁRIA INTEGRADA A NOVA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA - CPTM	1.000,00
425	07.01.15.451.0015.1.009.449051.01.1000072.	RODOVIÁRIA INTEGRADA A NOVA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA - CPTM	1.000,00
426	07.01.15.451.0015.1.009.449051.01.1000073.	RODOVIÁRIA INTEGRADA A NOVA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA - CPTM	1.000,00
427	07.01.15.451.0015.1.009.449051.01.1000074.	RODOVIÁRIA INTEGRADA A NOVA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA - CPTM	1.000,00
428	07.01.15.451.0015.1.009.449051.01.1400000.	RODOVIÁRIA INTEGRADA A NOVA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA - CPTM	18.000,00
429	07.01.15.451.0015.1.009.449051.02.1000070.	RODOVIÁRIA INTEGRADA A NOVA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA - CPTM	1.274.000,00
430	07.01.15.451.0015.1.009.449051.02.1000071.	RODOVIÁRIA INTEGRADA A NOVA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA - CPTM	314.800,00
431	07.01.15.451.0015.1.009.449051.02.1000072.	RODOVIÁRIA INTEGRADA A NOVA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA - CPTM	332.000,00
432	07.01.15.451.0015.1.009.449051.02.1000073.	RODOVIÁRIA INTEGRADA A NOVA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA - CPTM	231.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2025

433	07.01.15.451.0015.1.009.449051.02.1000074.	RODOVIÁRIA INTEGRADA A NOVA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA - CPTM	73.000,00
434	07.01.15.451.0015.1.009.449051.07.1000005.	RODOVIÁRIA INTEGRADA A NOVA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA - CPTM	1.900.000,00
435	07.01.15.451.0015.1.009.449093.07.1000005.	RODOVIÁRIA INTEGRADA A NOVA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA - CPTM	440.000,00
436	07.01.15.451.0015.1.013.339093.02.1000083.	EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM	5.000,00
437	07.01.15.451.0015.1.013.449051.01.1000083.	EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM	1.000,00
438	07.01.15.451.0015.1.013.449051.02.1000083.	EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM	2.995.000,00
439	07.01.15.451.0015.1.014.339093.02.1000078.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, PASSEIO PUBLICO	1.000,00
443	07.01.15.451.0015.1.014.339093.05.1000085.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, PASSEIO PUBLICO	1.000,00
444	07.01.15.451.0015.1.014.449051.01.1000078.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, PASSEIO PUBLICO	1.000,00
445	07.01.15.451.0015.1.014.449051.01.1000079.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, PASSEIO PUBLICO	20.000,00
446	07.01.15.451.0015.1.014.449051.01.1000080.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, PASSEIO PUBLICO	1.000,00
447	07.01.15.451.0015.1.014.449051.01.1000081.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, PASSEIO PUBLICO	1.000,00
448	07.01.15.451.0015.1.014.449051.01.1000085.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, PASSEIO PUBLICO	1.000,00
449	07.01.15.451.0015.1.014.449051.02.1000078.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, PASSEIO PUBLICO	1.000,00
453	07.01.15.451.0015.1.014.449051.05.1000085.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, PASSEIO PUBLICO	1.000,00
454	07.01.15.451.0015.2.079.319011.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO	712.000,00
455	07.01.15.451.0015.2.079.319013.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO	64.000,00
456	07.01.15.451.0015.2.079.319016.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO	1.000,00
457	07.01.15.451.0015.2.079.319094.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO	1.000,00
458	07.01.15.451.0015.2.079.339008.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO	16.000,00
459	07.01.15.451.0015.2.079.339046.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO	3.000,00
460	07.01.15.451.0015.2.079.339049.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO	21.000,00
461	07.01.15.451.0015.2.080.339030.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO	13.000,00
462	07.01.15.451.0015.2.080.339033.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO	1.000,00
463	07.01.15.451.0015.2.080.339036.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO	1.000,00
464	07.01.15.451.0015.2.080.339039.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO	53.000,00
465	07.01.15.451.0015.2.080.339040.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO	8.000,00
466	07.01.15.451.0015.2.080.449039.07.1000055.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO	202.000,00
467	07.01.15.451.0015.2.080.449052.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO	1.000,00
468	07.01.15.452.0016.2.081.339039.03.1000018.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CIDADE ILUMINADA	3.900.000,00
469	07.01.16.482.0015.1.015.339039.02.1000086.	EXECUÇÃO DO PLANO DE HABITAÇÃO CDHU	1.000,00
		Total da Fundo:	**16.856.800,00**
		Total da Unidade:	**16.856.800,00**
		Total do Órgão:	**16.856.800,00**

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2025

Órgão: 08 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Ficha	Classificação	Descrição da Ação	Orçado
470	08.01.15.451.0014.1.001.449051.01.1100000.	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ REFORMA DO CEMITÉRIO E DO VELÓRIO MUNICIPAL (REVITALIZAÇÃO)	1.000,00
471	08.01.15.451.0014.1.001.449051.01.1400000.	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ REFORMA DO CEMITÉRIO E DO VELÓRIO MUNICIPAL (REVITALIZAÇÃO)	68.000,00
472	08.01.15.451.0014.1.001.449051.05.1000088.	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ REFORMA DO CEMITÉRIO E DO VELÓRIO MUNICIPAL (REVITALIZAÇÃO)	420.000,00
473	08.01.15.452.0017.2.082.319011.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	2.581.000,00
474	08.01.15.452.0017.2.082.319013.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	110.000,00
475	08.01.15.452.0017.2.082.319016.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	95.000,00
476	08.01.15.452.0017.2.082.319094.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	1.000,00
477	08.01.15.452.0017.2.082.339008.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	182.000,00
478	08.01.15.452.0017.2.082.339046.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	135.000,00
479	08.01.15.452.0017.2.082.339049.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	268.000,00
480	08.01.15.452.0017.2.082.339104.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	1.000,00
481	08.01.15.452.0017.2.083.339030.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	517.000,00
482	08.01.15.452.0017.2.083.339030.02.1300000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	57.000,00
483	08.01.15.452.0017.2.083.339033.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	1.000,00
484	08.01.15.452.0017.2.083.339039.01.1000095.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	1.000,00
485	08.01.15.452.0017.2.083.339039.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	1.660.000,00
486	08.01.15.452.0017.2.083.339040.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	5.000,00
487	08.01.15.452.0017.2.083.449052.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	1.000,00
488	08.01.15.452.0017.2.084.339030.01.1400000.	CIDADE LIMPEZA	1.000,00
489	08.01.15.452.0017.2.084.339039.01.1400000.	CIDADE LIMPEZA	2.340.000,00
490	08.01.15.452.0017.2.084.339039.03.1000029.	CIDADE LIMPEZA	3.545.000,00
491	08.01.15.452.0017.2.084.449052.01.1400000.	CIDADE LIMPEZA	1.000,00
492	08.01.15.452.0017.2.084.449052.01.1410000.	CIDADE LIMPEZA	1.000,00
780	08.01.15.452.0017.2.083.339030.01.1000095.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	142.000,00
781	08.01.15.452.0017.2.084.339039.01.1100000.	CIDADE LIMPEZA	3.902.000,00

Total da Fundo: **16.036.000,00**

Total da Unidade: **16.036.000,00**

Total do Órgão: **16.036.000,00**

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2025

Órgão: 09 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE APOIO À GESTÃO

Ficha	Classificação	Descrição da Ação	Orçado
493	09.01.10.122.0018.2.040.319011.01.3100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE SAUDE	1.195.000,00
494	09.01.10.122.0018.2.040.319013.01.3100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE SAUDE	48.000,00
495	09.01.10.122.0018.2.040.319016.01.3100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE SAUDE	1.000,00
496	09.01.10.122.0018.2.040.319094.01.3100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE SAUDE	51.000,00
497	09.01.10.122.0018.2.040.319113.01.3100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE SAUDE	28.000,00
498	09.01.10.122.0018.2.040.339008.01.3100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE SAUDE	20.000,00
499	09.01.10.122.0018.2.040.339046.01.3100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE SAUDE	14.000,00
500	09.01.10.122.0018.2.040.339049.01.3100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE SAUDE	39.000,00
501	09.01.10.122.0018.2.041.339030.01.3100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	113.000,00
502	09.01.10.122.0018.2.041.339030.05.3040000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.000,00
503	09.01.10.122.0018.2.041.339030.05.3050000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.000,00
504	09.01.10.122.0018.2.041.339033.01.3100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.000,00
505	09.01.10.122.0018.2.041.339036.01.3100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.000,00
506	09.01.10.122.0018.2.041.339039.01.3100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	102.000,00
507	09.01.10.122.0018.2.041.339039.05.3050000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.000,00
508	09.01.10.122.0018.2.041.339093.05.3050000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.000,00
509	09.01.10.122.0018.2.041.449052.01.1200000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	22.000,00
510	09.01.10.122.0018.2.041.449052.01.3100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	51.000,00
511	09.01.10.303.0018.2.042.339030.01.3100000.	ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS	285.000,00
512	09.01.10.303.0018.2.042.339091.01.3100000.	ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS	51.000,00
513	09.01.10.303.0018.2.043.339030.01.3100000.	CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	6.000,00
514	09.01.10.303.0018.2.043.339030.02.3000034.	CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	201.000,00
515	09.01.10.303.0018.2.043.339030.02.3040000.	CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31.000,00
516	09.01.10.303.0018.2.043.339030.05.3040000.	CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	329.000,00
517	09.01.10.303.0018.2.043.339030.05.8000034.	CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00
792	09.01.10.122.0018.2.040.319011.05.3050000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE SAUDE	1.000,00
793	09.01.10.122.0018.2.040.319013.05.3050000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE SAUDE	1.000,00
794	09.01.10.122.0018.2.040.319016.05.3050000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE SAUDE	1.000,00
795	09.01.10.122.0018.2.040.319113.05.3050000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE SAUDE	1.000,00
796	09.01.10.122.0018.2.040.339008.05.3050000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE SAUDE	1.000,00
797	09.01.10.122.0018.2.040.339046.05.3050000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE SAUDE	1.000,00
798	09.01.10.122.0018.2.040.339049.05.3050000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE SAUDE	1.000,00
		Total da Fundo:	**2.601.000,00**
		Total da Unidade:	**2.601.000,00**

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2025

Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

Ficha	Classificação	Descrição da Ação	Orçado
518	09.02.10.301.0019.1.010.339030.05.3120000.	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	1.000,00
519	09.02.10.301.0019.1.010.339093.05.3120000.	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	1.000,00
520	09.02.10.301.0019.2.044.319011.01.3100000.	GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	1.355.000,00
521	09.02.10.301.0019.2.044.319011.05.3700000.	GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	346.000,00
522	09.02.10.301.0019.2.044.319013.01.3100000.	GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	18.000,00
523	09.02.10.301.0019.2.044.319016.01.3100000.	GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	42.000,00
524	09.02.10.301.0019.2.044.319094.01.3100000.	GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	51.000,00
525	09.02.10.301.0019.2.044.319113.01.3100000.	GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	144.000,00
526	09.02.10.301.0019.2.044.339008.01.3100000.	GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	44.000,00
527	09.02.10.301.0019.2.044.339046.01.3100000.	GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	14.000,00
528	09.02.10.301.0019.2.044.339049.01.3100000.	GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	144.000,00
529	09.02.10.301.0019.2.045.319004.01.3100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	51.000,00
530	09.02.10.301.0019.2.045.335039.02.3000034.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	2.800,00
531	09.02.10.301.0019.2.045.335039.05.3010000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	1.000,00
532	09.02.10.301.0019.2.045.335039.05.8000034.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	1.000,00
533	09.02.10.301.0019.2.045.339030.01.3100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	105.000,00
534	09.02.10.301.0019.2.045.339030.02.3000034.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	500.000,00
535	09.02.10.301.0019.2.045.339030.02.3010000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	2.474.000,00
536	09.02.10.301.0019.2.045.339030.05.3000034.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	250.000,00
537	09.02.10.301.0019.2.045.339030.05.3010000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	1.000.000,00
538	09.02.10.301.0019.2.045.339033.01.3100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	1.000,00
539	09.02.10.301.0019.2.045.339036.01.3100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	131.000,00
540	09.02.10.301.0019.2.045.339039.01.3100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	55.000,00
541	09.02.10.301.0019.2.045.339039.02.3000034.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	2.000,00
542	09.02.10.301.0019.2.045.339039.02.3010000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	500.000,00
543	09.02.10.301.0019.2.045.339039.05.3000034.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	1.000,00
544	09.02.10.301.0019.2.045.339039.05.3010000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	1.000.000,00
545	09.02.10.301.0019.2.045.339040.02.3010000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	1.000,00
546	09.02.10.301.0019.2.045.339040.05.3010000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	92.000,00
547	09.02.10.301.0019.2.045.339048.01.3010000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	408.000,00
548	09.02.10.301.0019.2.045.339092.05.3010000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	200.000,00
549	09.02.10.301.0019.2.045.339093.01.3100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	2.055.000,00
550	09.02.10.301.0019.2.045.449051.05.8000034.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	300.000,00
551	09.02.10.301.0019.2.045.449052.01.3010000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	142.000,00
552	09.02.10.301.0019.2.045.449052.02.3600000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	104.000,00
553	09.02.10.301.0019.2.045.449052.05.3600000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	312.000,00
554	09.02.10.301.0019.2.045.449052.05.8000035.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	100.000,00
555	09.02.10.301.0019.2.046.319011.01.3100000.	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PSF E PACS	1.931.000,00
556	09.02.10.301.0019.2.046.319011.05.3010000.	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PSF E PACS	1.000,00
557	09.02.10.301.0019.2.046.319011.05.3130000.	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PSF E PACS	2.166.000,00

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2025

558	09.02.10.301.0019.2.046.319013.01.3100000.	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PSF E PACS	211.000,00
559	09.02.10.301.0019.2.046.339039.01.3100000.	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PSF E PACS	51.000,00
560	09.02.10.301.0019.2.046.339039.05.3010000.	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PSF E PACS	1.000,00
756	09.02.10.301.0019.2.044.319011.05.3010000.	GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	6.600.000,00
757	09.02.10.301.0019.2.044.319013.05.3010000.	GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	137.000,00
758	09.02.10.301.0019.2.044.319016.05.3010000.	GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	171.000,00
759	09.02.10.301.0019.2.044.319113.05.3010000.	GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	387.000,00
760	09.02.10.301.0019.2.044.339008.05.3010000.	GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	174.000,00
761	09.02.10.301.0019.2.044.339046.05.3010000.	GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	111.000,00
762	09.02.10.301.0019.2.044.339049.05.3010000.	GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	550.000,00
800	09.02.10.301.0019.2.045.449052.02.8010035.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	7.000,00
832	09.02.10.301.0019.2.045.339039.02.8010034.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	1.000,00
		Total da Fundo:	**24.447.800,00**
		Total da Unidade:	**24.447.800,00**

Município de Rio Grande da Serra - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2025

Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Ficha	Classificação	Descrição da Ação	Orçado
561	09.03.10.302.0020.2.050.319011.01.3100000.	GESTÃO DE PESSOAS E ENCARGOS DA UPA, CAPS E CEME	1.064.000,00
562	09.03.10.302.0020.2.050.319011.05.3700000.	GESTÃO DE PESSOAS E ENCARGOS DA UPA, CAPS E CEME	213.000,00
563	09.03.10.302.0020.2.050.319013.01.3100000.	GESTÃO DE PESSOAS E ENCARGOS DA UPA, CAPS E CEME	7.000,00
564	09.03.10.302.0020.2.050.319016.01.3100000.	GESTÃO DE PESSOAS E ENCARGOS DA UPA, CAPS E CEME	113.000,00
565	09.03.10.302.0020.2.050.319094.01.3100000.	GESTÃO DE PESSOAS E ENCARGOS DA UPA, CAPS E CEME	51.000,00
566	09.03.10.302.0020.2.050.319113.01.3100000.	GESTÃO DE PESSOAS E ENCARGOS DA UPA, CAPS E CEME	110.000,00
567	09.03.10.302.0020.2.050.339008.01.3100000.	GESTÃO DE PESSOAS E ENCARGOS DA UPA, CAPS E CEME	38.000,00
568	09.03.10.302.0020.2.050.339046.01.3100000.	GESTÃO DE PESSOAS E ENCARGOS DA UPA, CAPS E CEME	10.000,00
569	09.03.10.302.0020.2.050.339049.01.3100000.	GESTÃO DE PESSOAS E ENCARGOS DA UPA, CAPS E CEME	105.000,00
570	09.03.10.302.0020.2.051.335039.02.3000034.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UPA, CAPS E CEME	1.000,00
571	09.03.10.302.0020.2.051.335039.02.3110000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UPA, CAPS E CEME	1.000,00
572	09.03.10.302.0020.2.051.335039.05.3000034.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UPA, CAPS E CEME	1.000,00
573	09.03.10.302.0020.2.051.335039.05.3020000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UPA, CAPS E CEME	1.800.000,00
574	09.03.10.302.0020.2.051.339030.01.3100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UPA, CAPS E CEME	102.000,00
575	09.03.10.302.0020.2.051.339030.02.3000034.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UPA, CAPS E CEME	1.000,00
576	09.03.10.302.0020.2.051.339030.05.3000034.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UPA, CAPS E CEME	1.000,00
577	09.03.10.302.0020.2.051.339030.05.3020000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UPA, CAPS E CEME	150.000,00
578	09.03.10.302.0020.2.051.339033.01.3100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UPA, CAPS E CEME	1.000,00
579	09.03.10.302.0020.2.051.339036.01.3100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UPA, CAPS E CEME	266.000,00
580	09.03.10.302.0020.2.051.339039.01.3100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UPA, CAPS E CEME	113.000,00
581	09.03.10.302.0020.2.051.339039.05.3000034.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UPA, CAPS E CEME	1.000,00
582	09.03.10.302.0020.2.051.339039.05.3020000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UPA, CAPS E CEME	770.000,00
583	09.03.10.302.0020.2.051.339040.05.3020000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UPA, CAPS E CEME	14.000,00
584	09.03.10.302.0020.2.051.339092.05.3020000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UPA, CAPS E CEME	1.000,00
585	09.03.10.302.0020.2.051.339093.01.3100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UPA, CAPS E CEME	1.318.000,00
586	09.03.10.302.0020.2.051.449052.01.3100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UPA, CAPS E CEME	51.000,00
587	09.03.10.302.0020.2.051.449052.02.3000035.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UPA, CAPS E CEME	1.000,00
588	09.03.10.302.0020.2.051.449052.02.3600000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UPA, CAPS E CEME	1.000,00
589	09.03.10.302.0020.2.051.449052.05.3020000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UPA, CAPS E CEME	1.000,00
763	09.03.10.302.0020.2.050.319011.05.3020000.	GESTÃO DE PESSOAS E ENCARGOS DA UPA, CAPS E CEME	2.203.000,00
764	09.03.10.302.0020.2.050.319013.05.3020000.	GESTÃO DE PESSOAS E ENCARGOS DA UPA, CAPS E CEME	18.000,00
765	09.03.10.302.0020.2.050.319016.05.3020000.	GESTÃO DE PESSOAS E ENCARGOS DA UPA, CAPS E CEME	136.000,00
766	09.03.10.302.0020.2.050.319113.05.3020000.	GESTÃO DE PESSOAS E ENCARGOS DA UPA, CAPS E CEME	200.000,00
767	09.03.10.302.0020.2.050.339008.05.3020000.	GESTÃO DE PESSOAS E ENCARGOS DA UPA, CAPS E CEME	118.000,00
768	09.03.10.302.0020.2.050.339046.05.3020000.	GESTÃO DE PESSOAS E ENCARGOS DA UPA, CAPS E CEME	65.000,00
769	09.03.10.302.0020.2.050.339049.05.3020000.	GESTÃO DE PESSOAS E ENCARGOS DA UPA, CAPS E CEME	289.000,00
822	09.03.10.302.0020.2.051.339039.05.8000034.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UPA, CAPS E CEME	1.000,00
833	09.03.10.302.0020.2.051.339039.02.8010034.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UPA, CAPS E CEME	1.000,00
		Total da Fundo:	**9.337.000,00**
		Total da Unidade:	**9.337.000,00**

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2025

Unidade: 004 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIAS

Ficha	Classificação	Descrição da Ação	Orçado
590	09.04.10.304.0021.2.054.319011.01.3100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	712.000,00
591	09.04.10.304.0021.2.054.319011.05.3030000.	GESTÃO DE PESSOAS DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
592	09.04.10.304.0021.2.054.319013.01.3100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	17.000,00
593	09.04.10.304.0021.2.054.319016.01.3100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	3.000,00
594	09.04.10.304.0021.2.054.319094.01.3100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
595	09.04.10.304.0021.2.054.319113.01.3100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	47.000,00
596	09.04.10.304.0021.2.054.339008.01.3100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	13.000,00
597	09.04.10.304.0021.2.054.339046.01.3100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	4.000,00
598	09.04.10.304.0021.2.054.339049.01.3100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	27.000,00
599	09.04.10.304.0021.2.055.339030.01.3100000.	CUSTEIO DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	51.000,00
600	09.04.10.304.0021.2.055.339030.03.3200000.	CUSTEIO DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	40.000,00
601	09.04.10.304.0021.2.055.339030.05.3030000.	CUSTEIO DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	247.000,00
602	09.04.10.304.0021.2.055.339036.03.3200000.	CUSTEIO DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
603	09.04.10.304.0021.2.055.339039.01.3100000.	CUSTEIO DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	51.000,00
604	09.04.10.304.0021.2.055.339039.02.3000034.	CUSTEIO DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
605	09.04.10.304.0021.2.055.339039.03.3200000.	CUSTEIO DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
606	09.04.10.304.0021.2.055.339039.05.3030000.	CUSTEIO DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	30.000,00
607	09.04.10.304.0021.2.055.339040.05.3030000.	CUSTEIO DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	11.000,00
608	09.04.10.304.0021.2.055.449052.01.3100000.	CUSTEIO DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
609	09.04.10.304.0021.2.055.449052.03.3200000.	CUSTEIO DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
746	09.04.10.304.0021.2.054.319011.05.3700000.	GESTÃO DE PESSOAS DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
771	09.04.10.304.0021.2.055.339030.02.3000079.	CUSTEIO DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	19.000,00
772	09.04.10.304.0021.2.055.339039.02.3000079.	CUSTEIO DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
786	09.04.10.305.0021.2.111.319011.01.3100000.	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPE DE AGENTE EPIDEMIOLÓGICO	1.254.000,00
787	09.04.10.305.0021.2.111.319011.05.3130000.	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPE DE AGENTE EPIDEMIOLÓGICO	1.154.000,00
788	09.04.10.305.0021.2.111.319013.01.3100000.	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPE DE AGENTE EPIDEMIOLÓGICO	219.000,00
789	09.04.10.305.0021.2.111.319013.05.3130000.	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPE DE AGENTE EPIDEMIOLÓGICO	169.000,00
790	09.04.10.305.0021.2.111.339049.01.3100000.	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPE DE AGENTE EPIDEMIOLÓGICO	150.000,00
791	09.04.10.305.0021.2.111.339049.05.3130000.	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPE DE AGENTE EPIDEMIOLÓGICO	50.000,00
810	09.04.10.304.0021.2.054.319013.05.3030000.	GESTÃO DE PESSOAS DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
811	09.04.10.304.0021.2.054.319113.05.3030000.	GESTÃO DE PESSOAS DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
812	09.04.10.304.0021.2.054.319016.05.3030000.	GESTÃO DE PESSOAS DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
813	09.04.10.304.0021.2.054.339008.05.3030000.	GESTÃO DE PESSOAS DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
814	09.04.10.304.0021.2.054.339046.05.3030000.	GESTÃO DE PESSOAS DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
815	09.04.10.304.0021.2.054.339049.05.3030000.	GESTÃO DE PESSOAS DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00

Total da Fundo: **4.283.000,00**
Total da Unidade: **4.283.000,00**
Total do Órgão: **40.668.800,00**

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2025

Órgão: 10 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO

Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE AÇÕES ECONÔMICAS

Ficha	Classificação	Descrição da Ação	Orçado
610	10.01.11.122.0022.2.058.319011.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	705.000,00
611	10.01.11.122.0022.2.058.319013.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	44.000,00
612	10.01.11.122.0022.2.058.319016.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	1.000,00
613	10.01.11.122.0022.2.058.319094.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	1.000,00
614	10.01.11.122.0022.2.058.339008.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	20.000,00
615	10.01.11.122.0022.2.058.339046.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	10.000,00
616	10.01.11.122.0022.2.058.339049.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	24.000,00
617	10.01.11.122.0022.2.059.339030.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSMO	40.000,00
618	10.01.11.122.0022.2.059.339036.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSMO	1.000,00
619	10.01.11.122.0022.2.059.339039.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSMO	23.000,00
620	10.01.11.122.0022.2.059.339040.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSMO	1.000,00
621	10.01.11.122.0022.2.059.449052.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSMO	1.000,00
622	10.01.11.695.0022.1.003.449051.01.1000052.	CONSTRUÇÃO DO MIRANTE	1.000,00
624	10.01.11.695.0022.2.061.339030.01.1100000.	ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	41.000,00
625	10.01.11.695.0022.2.061.339036.03.1000040.	ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	1.000,00
626	10.01.11.695.0022.2.061.339039.01.1100000.	ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	2.000,00
627	10.01.11.695.0022.2.061.339039.03.1000040.	ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	1.000,00
628	10.01.11.695.0022.2.062.339039.01.1100000.	FESTIVAIS E EVENTOS	623.000,00

Total da Fundo: **1.540.000,00**

Total da Unidade: **1.540.000,00**

Município de Rio Grande da Serra - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2025

Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

Ficha	Classificação	Descrição da Ação	Orçado
629	10.02.11.695.0022.1.012.449051.01.1000082.	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA	1.000,00

Total da Fundo:	**1.000,00**
Total da Unidade:	**1.000,00**
Total do Órgão:	**1.541.000,00**

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2025

Órgão: 11 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO - GABINETE

Ficha	Classificação	Descrição da Ação	Orçado
630	11.01.04.122.0023.2.008.319011.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DO GABINETE DO PREFEITO	1.602.000,00
631	11.01.04.122.0023.2.008.319013.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DO GABINETE DO PREFEITO	127.000,00
632	11.01.04.122.0023.2.008.319016.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DO GABINETE DO PREFEITO	1.000,00
633	11.01.04.122.0023.2.008.319094.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DO GABINETE DO PREFEITO	1.000,00
634	11.01.04.122.0023.2.008.339008.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DO GABINETE DO PREFEITO	43.000,00
635	11.01.04.122.0023.2.008.339046.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DO GABINETE DO PREFEITO	15.000,00
636	11.01.04.122.0023.2.008.339049.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DO GABINETE DO PREFEITO	27.000,00
637	11.01.04.122.0023.2.009.339014.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	1.000,00
638	11.01.04.122.0023.2.009.339030.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	200.000,00
639	11.01.04.122.0023.2.009.339033.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	9.000,00
640	11.01.04.122.0023.2.009.339036.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	1.000,00
641	11.01.04.122.0023.2.009.339039.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	63.000,00
642	11.01.04.122.0023.2.009.339040.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	16.000,00
643	11.01.04.122.0023.2.009.449052.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	1.000,00
		Total da Fundo:	**2.107.000,00**
		Total da Unidade:	**2.107.000,00**

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2025

Unidade: 002 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE RIO GRANDE DA SERRA

Ficha	Classificação	Descrição da Ação	Orçado
644	11.02.08.244.0024.2.037.339030.01.1100000.	APOIO AS ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	2.000,00
645	11.02.08.244.0024.2.037.339030.03.1000045.	APOIO AS ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	1.000,00
646	11.02.08.244.0024.2.037.339039.01.1100000.	APOIO AS ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	1.000,00
647	11.02.08.244.0024.2.037.339039.02.1000087.	APOIO AS ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	1.000,00
648	11.02.08.244.0024.2.037.339093.02.1000087.	APOIO AS ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	8.000,00
649	11.02.08.244.0024.2.037.449052.01.1100000.	APOIO AS ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	1.000,00

Total da Fundo: **14.000,00**

Total da Unidade: **14.000,00**

Total do Órgão: **2.121.000,00**

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2025

Órgão: 12 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE IMPRENSA

Ficha	Classificação	Descrição da Ação	Orçado
650	12.01.04.122.0025.2.011.339030.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	1.000,00
651	12.01.04.122.0025.2.011.339033.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	1.000,00
652	12.01.04.122.0025.2.011.339036.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	1.000,00
653	12.01.04.122.0025.2.011.339039.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	23.000,00
654	12.01.04.122.0025.2.011.339040.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	19.000,00
655	12.01.04.122.0025.2.011.449052.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	1.000,00
656	12.01.24.131.0025.2.010.319011.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	473.000,00
657	12.01.24.131.0025.2.010.319013.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	50.000,00
658	12.01.24.131.0025.2.010.319016.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	1.000,00
659	12.01.24.131.0025.2.010.319094.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	1.000,00
660	12.01.24.131.0025.2.010.339008.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	2.000,00
661	12.01.24.131.0025.2.010.339046.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	5.000,00
662	12.01.24.131.0025.2.010.339049.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	16.000,00

Total da Fundo: **594.000,00**
Total da Unidade: **594.000,00**
Total do Órgão: **594.000,00**

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2025

Órgão: 13 SECRETARIA DE VERDE E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 DEPARTAMENTO TÉCNICO - VERDE E MEIO AMBIENTE

Ficha	Classificação	Descrição da Ação	Orçado
663	13.01.18.541.0026.2.085.319011.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	956.000,00
664	13.01.18.541.0026.2.085.319013.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	49.000,00
665	13.01.18.541.0026.2.085.319016.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	3.000,00
666	13.01.18.541.0026.2.085.319094.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	1.000,00
667	13.01.18.541.0026.2.085.339008.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	10.000,00
668	13.01.18.541.0026.2.085.339046.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	3.000,00
669	13.01.18.541.0026.2.085.339049.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	35.000,00
670	13.01.18.541.0026.2.086.339030.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	168.000,00
671	13.01.18.541.0026.2.086.339030.03.1000023.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	1.000,00
672	13.01.18.541.0026.2.086.339033.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	1.000,00
673	13.01.18.541.0026.2.086.339033.03.1000023.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	1.000,00
674	13.01.18.541.0026.2.086.339036.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	1.000,00
675	13.01.18.541.0026.2.086.339036.03.1000023.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	1.000,00
676	13.01.18.541.0026.2.086.339039.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	15.000,00
678	13.01.18.541.0026.2.086.339039.03.1000023.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	1.000,00
679	13.01.18.541.0026.2.086.339040.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	1.000,00
680	13.01.18.541.0026.2.086.449052.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	1.000,00
681	13.01.18.541.0026.2.086.449052.02.1000034.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	1.000,00
682	13.01.18.541.0026.2.086.449052.03.1000023.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	1.000,00
770	13.01.18.541.0026.2.086.339093.02.1000034.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	21.000,00

Total da Fundo: **1.271.000,00**
Total da Unidade: **1.271.000,00**
Total do Órgão: **1.271.000,00**

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2025

Órgão: 14 SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Ficha	Classificação	Descrição da Ação	Orçado
683	14.01.27.122.0027.2.088.319011.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	750.000,00
684	14.01.27.122.0027.2.088.319013.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	45.000,00
685	14.01.27.122.0027.2.088.319016.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	1.000,00
686	14.01.27.122.0027.2.088.319094.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	1.000,00
687	14.01.27.122.0027.2.088.339008.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	15.000,00
688	14.01.27.122.0027.2.088.339046.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	12.000,00
689	14.01.27.122.0027.2.088.339049.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	81.000,00
690	14.01.27.122.0027.2.089.339030.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	119.000,00
691	14.01.27.122.0027.2.089.339033.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	1.000,00
692	14.01.27.122.0027.2.089.339036.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	48.000,00
693	14.01.27.122.0027.2.089.339039.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	81.000,00
694	14.01.27.122.0027.2.089.339040.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	1.000,00
695	14.01.27.122.0027.2.089.449052.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	1.000,00
696	14.01.27.812.0027.2.089.335043.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	1.000,00
697	14.01.27.812.0027.2.089.339031.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	36.000,00
698	14.01.27.812.0027.2.090.449051.01.1000065.	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO E REFORMA UNIDADE DE ESPORTE	1.000,00
699	14.01.27.812.0027.2.090.449051.05.1000065.	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO E REFORMA UNIDADE DE ESPORTE	1.000,00
826	14.01.27.812.0027.2.090.449051.02.1000076.	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO E REFORMA UNIDADE DE ESPORTE	2.800,00
827	14.01.27.812.0027.2.090.449051.01.1000076.	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO E REFORMA UNIDADE DE ESPORTE	1.000,00

Total da Fundo: **1.198.800,00**
Total da Unidade: **1.198.800,00**
Total do Órgão: **1.198.800,00**

Município de Rio Grande da Serra - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2025

Órgão: 15 SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA

Ficha	Classificação	Descrição da Ação	Orçado
700	15.01.06.122.0028.2.017.319011.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E DEFESA CIVIL	553.000,00
701	15.01.06.122.0028.2.017.319013.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E DEFESA CIVIL	31.000,00
702	15.01.06.122.0028.2.017.319016.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E DEFESA CIVIL	1.000,00
703	15.01.06.122.0028.2.017.319094.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E DEFESA CIVIL	1.000,00
704	15.01.06.122.0028.2.017.339008.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E DEFESA CIVIL	3.000,00
705	15.01.06.122.0028.2.017.339046.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E DEFESA CIVIL	14.000,00
706	15.01.06.122.0028.2.017.339049.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E DEFESA CIVIL	69.000,00
707	15.01.06.122.0028.2.018.339030.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL	87.000,00
708	15.01.06.122.0028.2.018.339033.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL	1.000,00
709	15.01.06.122.0028.2.018.339036.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL	84.000,00
710	15.01.06.122.0028.2.018.339039.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL	19.000,00
711	15.01.06.122.0028.2.018.449052.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL	1.000,00
712	15.01.15.451.0028.2.110.449039.05.1000006.	PLANO DE MOBILIDADE URBANA	10.000,00
713	15.01.15.451.0028.2.110.449051.05.1000007.	PLANO DE MOBILIDADE URBANA	500.000,00
714	15.01.15.451.0028.2.110.449051.05.1000008.	PLANO DE MOBILIDADE URBANA	200.000,00
715	15.01.15.452.0028.2.019.339030.01.1100000.	CUSTEIO ATIVIDADES DE GESTÃO DO TRÂNSITO MUNICIPAL	24.000,00
716	15.01.15.452.0028.2.019.339030.02.4000001.	CUSTEIO ATIVIDADES DE GESTÃO DO TRÂNSITO MUNICIPAL	1.000,00
717	15.01.15.452.0028.2.019.339030.03.4500000.	CUSTEIO ATIVIDADES DE GESTÃO DO TRÂNSITO MUNICIPAL	240.000,00
718	15.01.15.452.0028.2.019.339032.03.4500000.	CUSTEIO ATIVIDADES DE GESTÃO DO TRÂNSITO MUNICIPAL	1.000,00
719	15.01.15.452.0028.2.019.339036.03.4500000.	CUSTEIO ATIVIDADES DE GESTÃO DO TRÂNSITO MUNICIPAL	4.800,00
720	15.01.15.452.0028.2.019.339039.01.1100000.	CUSTEIO ATIVIDADES DE GESTÃO DO TRÂNSITO MUNICIPAL	5.000,00
721	15.01.15.452.0028.2.019.339039.02.4000001.	CUSTEIO ATIVIDADES DE GESTÃO DO TRÂNSITO MUNICIPAL	1.000,00
722	15.01.15.452.0028.2.019.339039.03.4500000.	CUSTEIO ATIVIDADES DE GESTÃO DO TRÂNSITO MUNICIPAL	41.000,00
723	15.01.15.452.0028.2.019.339040.01.1100000.	CUSTEIO ATIVIDADES DE GESTÃO DO TRÂNSITO MUNICIPAL	1.000,00
724	15.01.15.452.0028.2.019.339040.03.4500000.	CUSTEIO ATIVIDADES DE GESTÃO DO TRÂNSITO MUNICIPAL	21.000,00
725	15.01.15.452.0028.2.019.339093.03.4500000.	CUSTEIO ATIVIDADES DE GESTÃO DO TRÂNSITO MUNICIPAL	1.000,00
726	15.01.15.452.0028.2.019.449052.03.4500000.	CUSTEIO ATIVIDADES DE GESTÃO DO TRÂNSITO MUNICIPAL	1.000,00
727	15.01.26.453.0028.2.103.339032.01.1100000.	TARIFA ZERO	1.080.000,00
816	15.01.15.452.0028.2.019.449052.01.1100000.	CUSTEIO ATIVIDADES DE GESTÃO DO TRÂNSITO MUNICIPAL	1.000,00
		Total da Fundo:	**2.996.800,00**
		Total da Unidade:	**2.996.800,00**

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2025

Unidade: 002 DEPARTAMENTO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA

Ficha	Classificação	Descrição da Ação	Orçado
728	15.02.06.153.0029.2.021.339030.02.1000067.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1.000,00
729	15.02.06.153.0029.2.021.449052.02.1000067.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1.000,00
730	15.02.06.181.0029.2.020.319011.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2.724.000,00
731	15.02.06.181.0029.2.020.319013.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	49.000,00
732	15.02.06.181.0029.2.020.319016.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	72.000,00
733	15.02.06.181.0029.2.020.319094.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1.000,00
734	15.02.06.181.0029.2.020.339008.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	30.000,00
735	15.02.06.181.0029.2.020.339046.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	20.000,00
736	15.02.06.181.0029.2.020.339049.01.1100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	272.000,00
737	15.02.06.181.0029.2.021.339030.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	165.000,00
738	15.02.06.181.0029.2.021.339033.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1.000,00
739	15.02.06.181.0029.2.021.339036.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1.000,00
740	15.02.06.181.0029.2.021.339039.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	57.000,00
741	15.02.06.181.0029.2.021.339040.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1.000,00
742	15.02.06.181.0029.2.021.449052.01.1100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1.000,00
743	15.02.06.181.0029.2.021.449052.05.1000035.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1.000,00
745	15.02.06.181.0029.2.020.339093.02.1000067.	GESTÃO DE PESSOAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	5.000,00
823	15.02.06.181.0029.2.021.339030.01.1000067.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1.000,00
824	15.02.06.181.0029.2.021.339030.02.8010067.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1.000,00
825	15.02.06.181.0029.2.021.449052.02.8010067.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1.000,00

Total da Fundo: **3.405.000,00**
Total da Unidade: **3.405.000,00**
Total do Órgão: **6.401.800,00**

Município de Rio Grande da Serra - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2025

Órgão: 21 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL

Ficha	Classificação	Descrição da Ação	Orçado
1	21.01.3.1.90.11.01.031.0001.2.001.01.1100000	PAGAMENTO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.923.000,00
2	21.01.3.1.90.13.01.031.0001.2.001.01.1100000	PAGAMENTO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	335.000,00
3	21.01.3.1.90.16.01.031.0001.2.001.01.1100000	PAGAMENTO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.000,00
4	21.01.3.1.90.94.01.031.0001.2.001.01.1100000	PAGAMENTO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.000,00
5	21.01.3.1.91.13.01.031.0001.2.001.01.1100000	PAGAMENTO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	339.000,00
6	21.01.3.3.90.08.01.031.0001.2.001.01.1100000	PAGAMENTO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	35.000,00
7	21.01.3.3.90.30.01.031.0001.2.001.01.1100000	PAGAMENTO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	55.000,00
8	21.01.3.3.90.33.01.031.0001.2.001.01.1100000	PAGAMENTO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.000,00
9	21.01.3.3.90.36.01.031.0001.2.001.01.1100000	PAGAMENTO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.000,00
10	21.01.3.3.90.39.01.031.0001.2.001.01.1100000	PAGAMENTO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	559.000,00
11	21.01.3.3.90.40.01.031.0001.2.001.01.1100000	PAGAMENTO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	493.000,00
12	21.01.3.3.90.46.01.031.0001.2.001.01.1100000	PAGAMENTO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	15.000,00
13	21.01.3.3.90.49.01.031.0001.2.001.01.1100000	PAGAMENTO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	20.000,00
14	21.01.3.3.90.92.01.031.0001.2.001.01.1100000	PAGAMENTO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	8.000,00
15	21.01.4.4.90.51.01.031.0001.2.001.01.1100000	PAGAMENTO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.000,00
16	21.01.4.4.90.52.01.031.0001.2.001.01.1100000	PAGAMENTO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	8.000,00
17	21.01.3.3.90.14.01.031.0001.2.001.01.1100000	PAGAMENTO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.000,00
18	21.01.3.3.90.93.01.031.0001.2.001.01.1100000	PAGAMENTO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.000,00
19	21.01.3.3.90.37.01.031.0001.2.001.01.1100000	PAGAMENTO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	353.000,00

Total da Fundo: **6.150.000,00**
Total da Unidade: **6.150.000,00**
Total do Órgão: **6.150.000,00**

Município de Rio Grande da Serra - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2025

Órgão: 31 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RIO GRANDE DA SERRA

Unidade: 001 FUNPREV

Ficha	Classificação	Descrição da Ação	Orçado
1	31.01.3.1.90.01.09.272.0030.2.091.04.6020000	PAGAMENTO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO FUNPREV	8.775.000,00
2	31.01.3.1.90.03.09.272.0030.2.091.04.6020000	PAGAMENTO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO FUNPREV	1.804.000,00
3	31.01.3.1.90.13.09.272.0030.2.091.04.6900000	PAGAMENTO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO FUNPREV	1.000,00
4	31.01.3.1.90.91.09.272.0030.2.091.04.6900000	PAGAMENTO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO FUNPREV	1.000,00
5	31.01.3.3.90.08.09.272.0030.2.091.04.6900000	PAGAMENTO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO FUNPREV	1.000,00
6	31.01.3.3.90.14.09.272.0030.2.091.04.6900000	PAGAMENTO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO FUNPREV	1.000,00
7	31.01.3.3.90.30.09.272.0030.2.091.04.6900000	PAGAMENTO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO FUNPREV	22.500,00
8	31.01.3.3.90.33.09.272.0030.2.091.04.6900000	PAGAMENTO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO FUNPREV	100,00
9	31.01.3.3.90.35.09.272.0030.2.091.04.6900000	PAGAMENTO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO FUNPREV	43.000,00
10	31.01.3.3.90.36.09.272.0030.2.091.04.6900000	PAGAMENTO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO FUNPREV	315.000,00
11	31.01.3.3.90.39.09.272.0030.2.091.04.6900000	PAGAMENTO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO FUNPREV	148.000,00
12	31.01.3.3.90.40.09.272.0030.2.091.04.6900000	PAGAMENTO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO FUNPREV	93.000,00
13	31.01.4.4.90.52.09.272.0030.2.091.04.6900000	PAGAMENTO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO FUNPREV	20.000,00
14	31.01.4.4.90.61.09.272.0030.2.091.04.6020000	PAGAMENTO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO FUNPREV	800.000,00
15	31.01.9.9.99.99.99.997.0030.9.997.04.6020000	RESERVA DE CONTINGENCIA (RPPS)	1.450.200,00
16	31.01.9.9.99.99.99.999.0030.7.999.04.6020000	RESERVA DE CONTINGENCIA FUNPREV	1.450.200,00

Total da Fundo: **14.925.000,00**

Total da Unidade: **14.925.000,00**

Total do Órgão: **14.925.000,00**

Município de Rio Grande da Serra - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE Rio Grande da Serra - CONSOLIDADO GERAL

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2025

Órgão:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ficha	Classificação	Descrição da Ação	Orçado
744	99.99.99.999.0099.9.999.999999.01.1100000.	RESERVA DE CONTINGENCIA PMRGS	1.750.000,00

Total da Fundo:	**1.750.000,00**
Total da Unidade:	**1.750.000,00**
Total do Órgão:	**1.750.000,00**
Total Geral:	**192.139.200,00**

Município de Rio Grande da Serra - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

LEI MUNICIPAL N.º 2.606, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024
DECRETO N.º 3.170, DE 10 DEZEMBRO DE 2024.
ANEXO III - ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - OCA - EXERCÍCIO DE 2025

Eixo	Órgão	Unidade	Função e SubFunção	Programa	Ação		Coeficiente da Faixa Etária do OCA	Dotação Inicial em R$ Base de Dados	Exclusivo	Não Exclusivo	Total
PROMOVENDO VIDAS SAUDÁVEIS											
	9 - SECRETARIA DE SAÚDE							**35.973.800,00**	**0,00**	**6.870.996,00**	6.870.996,00
		1 - DEPARTAMENTO DE APOIO À GESTÃO						904.000,00	0,00	172.664,00	172.664,00
			10 - SAÚDE					904.000,00	0,00	172.664,00	172.664,00
								904.000,00	0,00	172.664,00	172.664,00
				303 - GESTÃO SUS MUNICIPAL				904.000,00	0,00	172.664,00	172.664,00
					2042	ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS	19,1	336.000,00	0,00	64.176,00	64.176,00
					2043	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS	19,1	568.000,00	0,00	108.488,00	108.488,00
		2 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA									
			10 - SAÚDE					24.445.800,00	0,00	4.669.148,00	4.669.148,00
			301 - ATENÇÃO BÁSICA					24.445.800,00	0,00	4.669.148,00	4.669.148,00
				19 - ATENÇÃO BÁSICA				24.445.800,00	0,00	4.669.148,00	4.669.148,00
					2044	GESTÃO DE PESSOAS E ENCARGOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	19,1	10.288.000,00	0,00	1.965.008,00	1.965.008,00
					2045	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	19,1	9.796.800,00	0,00	1.871.189,00	1.871.189,00
					2046	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PSF E PACS	19,1	4.361.000,00	0,00	832.951,00	832.951,00
		3 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA									
			10 - SAÚDE					9.337.000,00	0,00	1.783.367,00	1.783.367,00
			302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					9.337.000,00	0,00	1.783.367,00	1.783.367,00
				20 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA - ESPECIALIZADA E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				9.337.000,00	0,00	1.783.367,00	1.783.367,00
					2050	GESTÃO DE PESSOAS E ENCARGOS DA UPA, CAPS E CEME	19,1	4.740.000,00	0,00	905.340,00	905.340,00
					2051	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UPA, CAPS E CEME	19,1	4.597.000,00	0,00	878.027,00	878.027,00
		4 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIAS									
			10 - SAÚDE					1.287.000,00	0,00	245.817,00	245.817,00
			304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA					1.287.000,00	0,00	245.817,00	245.817,00
				21 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA				1.287.000,00	0,00	245.817,00	245.817,00
					2054	GESTÃO DE PESSOAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	19,1	832.000,00	0,00	158.912,00	158.912,00
					2055	CUSTEIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	19,1	455.000,00	0,00	86.905,00	86.905,00

Anexo III - OCA Orçam. Criança e Adolescente - 2025

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

LEI MUNICIPAL N.º 2.606, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024
DECRETO N.º 3.170, DE 10 DEZEMBRO DE 2024.
ANEXO III - ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - OCA - EXERCÍCIO DE 2025

Eixo	Órgão	Unidade	Função e SubFunção	Programa	Ação		Coeficiente da Faixa Etária do OCA	Dotação Inicial em R$ Base de Dados	Exclusivo	Não Exclusivo	Total
	13 - SECRETARIA DE VERDE E MEIO AMBIENTE							**1.271.000,00**	**0,00**	**242.761,00**	242.761,00
		1 - DEPARTAMENTO TÉCNICO - VERDE E MEIO AMBIENTE						1.271.000,00	0,00	242.761,00	242.761,00
			18 - GESTÃO AMBIENTAL					1.271.000,00	0,00	242.761,00	242.761,00
			541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					1.271.000,00	0,00	242.761,00	242.761,00
				26 - GESTÃO AMBIENTAL				1.271.000,00	0,00	242.761,00	242.761,00
					2085	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE VERDE E MEIO AMBIENTE	19,1	1.057.000,00	0,00	201.887,00	201.887,00
					2086	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VERDE E MEIO AMBIENTE	19,1	214.000,00	0,00	40.874,00	40.874,00
ACESSO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE											
	4 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							**45.624.000,00**	**45.624.000,00**	**0,00**	45.624.000,00
		2 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						45.624.000,00	45.624.000,00	0,00	45.624.000,00
			12 - EDUCAÇÃO					45.624.000,00	45.624.000,00	0,00	45.624.000,00
			306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO					2.953.000,00	2.953.000,00	0,00	2.953.000,00
				11 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR				2.953.000,00	2.953.000,00	0,00	2.953.000,00
					2038	FORNECIMENTO DE MERENDA - PRÉ ESCOLA	100	1.142.000,00	1.142.000,00	0,00	1.142.000,00
					2075	FORNECIMENTO DE MERENDA - CRECHE	100	1.811.000,00	1.811.000,00	0,00	1.811.000,00
			365 - EDUCAÇÃO INFANTIL					28.656.000,00	28.656.000,00	0,00	28.656.000,00
				9 - EDUCAÇÃO INFANTIL				28.656.000,00	28.656.000,00	0,00	28.656.000,00
					2014	EDUCAÇÃO INFANTIL (MÍNIMO DE 70%) PRÉ ESCOLAS	100	5.790.000,00	5.790.000,00	0,00	5.790.000,00
					2065	GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	100	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
					2066	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	100	3.228.000,00	3.228.000,00	0,00	3.228.000,00
					2067	REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	100	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
					2068	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÍNIMO DE 70%) CRECHES	100	6.269.000,00	6.269.000,00	0,00	6.269.000,00
					2069	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÁXIMO DE 30%) CRECHES	100	2.343.000,00	2.343.000,00	0,00	2.343.000,00
					2092	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (MÁXIMO DE 30%) PRÉ ESCOLAS	100	1.361.000,00	1.361.000,00	0,00	1.361.000,00
					2093	GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	100	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
					2094	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAS	100	9.645.000,00	9.645.000,00	0,00	9.645.000,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

LEI MUNICIPAL N.º 2.606, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024
DECRETO N.º 3.170, DE 10 DEZEMBRO DE 2024.
ANEXO III - ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - OCA - EXERCÍCIO DE 2025

Eixo	Órgão	Unidade	Função e SubFunção	Programa	Ação		Coeficiente da Faixa Etária do OCA	Dotação Inicial em R$ Base de Dados	Exclusivo	Não Exclusivo	Total
			367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL					14.015.000,00	14.015.000,00	0,00	14.015.000,00
				9 - EDUCAÇÃO INFANTIL				12.873.000,00	12.873.000,00	0,00	12.873.000,00
					2066	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	100	3.228.000,00	3.228.000,00	0,00	3.228.000,00
					2094	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAS	100	9.645.000,00	9.645.000,00	0,00	9.645.000,00
				11 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR				1.142.000,00	1.142.000,00	0,00	1.142.000,00
					2038	FORNECIMENTO DE MERENDA PRÉ ESCOLA	100	1.142.000,00	1.142.000,00	0,00	1.142.000,00
	14 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER							**1.198.800,00**	**0,00**	**228.971,00**	228.971,00
		1 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER						1.198.800,00	0,00	228.971,00	228.971,00
			27 - DESPORTO E LAZER					1.156.000,00	0,00	220.796,00	220.796,00
			122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					1.156.000,00	0,00	220.796,00	220.796,00
				27 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER CIDADÃO				1.156.000,00	0,00	220.796,00	220.796,00
					2088	GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	19,1	905.000,00	0,00	172.855,00	172.855,00
					2089	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	19,1	251.000,00	0,00	47.941,00	47.941,00
			812 - DESPORTO COMUNITÁRIO					42.800,00	0,00	8.175,00	8.175,00
				27 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER CIDADÃO				42.800,00	0,00	8.175,00	8.175,00
					2089	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	19,1	37.000,00	0,00	7.067,00	7.067,00
					2090	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ESPORTE	19,1	5.800,00	0,00	1.108,00	1.108,00
PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS DE CIDADANIA											0,00
	3 - SECRETARIA DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL							**5.154.500,00**	**2.073.000,00**	**588.567,00**	2.661.567,00
		1 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE						1.410.500,00	0,00	269.406,00	269.406,00
			8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.410.500,00	0,00	269.406,00	269.406,00
			242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA					433.800,00	0,00	82.856,00	82.856,00
				4 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				433.800,00	0,00	82.856,00	82.856,00
					2024	PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR - OSCS	19,1	433.800,00	0,00	82.856,00	82.856,00
			244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					976.700,00	0,00	186.550,00	186.550,00
				4 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				976.700,00	0,00	186.550,00	186.550,00
					2024	PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR - OSCS	19,1	976.700,00	0,00	186.550,00	186.550,00
		2 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL						3.744.000,00	2.073.000,00	319.161,00	2.392.161,00
			8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.744.000,00	2.073.000,00	319.161,00	2.392.161,00
			243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					2.073.000,00	2.073.000,00	0,00	2.073.000,00

Anexo III - OCA Orçam. Criança e Adolescente - 2025

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

LEI MUNICIPAL N.º 2.606, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024
DECRETO N.º 3.170, DE 10 DEZEMBRO DE 2024.
ANEXO III - ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - OCA - EXERCÍCIO DE 2025

Eixo	Órgão	Unidade	Função e SubFunção	Programa	Ação		Coeficiente da Faixa Etária do OCA	Dotação Inicial em R$ Base de Dados	Exclusivo	Não Exclusivo	Total
				5 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				153.000,00	153.000,00	0,00	153.000,00
					2032	IMPLANTAÇÃO D SERVIÇOS BPC NA ESCOLA E CRIANÇA FELIZ	100	153.000,00	153.000,00	0,00	153.000,00
				7 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE - CRIANÇA E ADOLESCENTE				1.920.000,00	1.920.000,00	0,00	1.920.000,00
					2025	GESTÃO DE PESSOAS DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	100	1.606.000,00	1.606.000,00	0,00	1.606.000,00
					2026	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	100	314.000,00	314.000,00	0,00	314.000,00
			244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					1.671.000,00	0,00	319.161,00	319.161,00
				5 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				1.221.000,00	0,00	233.211,00	233.211,00
					2029	GESTÃO DE PESSOAS DO CRAS	19,1	711.000,00	0,00	135.801,00	135.801,00
					2030	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CRAS	19,1	510.000,00	0,00	97.410,00	97.410,00
				6 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE				450.000,00	0,00	85.950,00	85.950,00
					2033	GESTÃO DE PESSOAS DO CREAS	19,1	324.000,00	0,00	61.884,00	61.884,00
					2034	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CREAS	19,1	126.000,00	0,00	24.066,00	24.066,00
4 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA								**995.000,00**	**0,00**	**190.045,00**	190.045,00
		3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA						995.000,00	0,00	190.045,00	190.045,00
			13 - CULTURA					995.000,00	0,00	190.045,00	190.045,00
			392 - DIFUSÃO CULTURAL					995.000,00	0,00	190.045,00	190.045,00
				12 - DIFUSÃO CULTURA				995.000,00	0,00	190.045,00	190.045,00
					2076	GESTÃO DE PESSOAS DA CULTURA	19,1	509.000,00	0,00	97.219,00	97.219,00
					2077	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	19,1	486.000,00	0,00	92.826,00	92.826,00
11 - GABINETE DO PREFEITO								**14.000,00**	**0,00**	**2.674,00**	2.674,00
		2 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE RIO GRANDE DA SERRA						14.000,00	0,00	2.674,00	2.674,00
			8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL					14.000,00	0,00	2.674,00	2.674,00
			244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					14.000,00	0,00	2.674,00	2.674,00
				24 - GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE				14.000,00	0,00	2.674,00	2.674,00
					2037	APOIO ÀS ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	19,1	14.000,00	0,00	2.674,00	2.674,00

RESUMO POR EIXO					
PROMOVENDO VIDAS SAUDÁVEIS	19	37.244.800,00	0,00	7.113.757,00	7.113.757,00
ACESSO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	98	46.822.800,00	45.624.000,00	228.971,00	45.852.971,00
PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS DE CIDADANIA	46	6.163.500,00	2.073.000,00	781.286,00	2.854.286,00
TOTAL GERAL	62	**90.231.100,00**	**47.697.000,00**	**8.124.014,00**	**55.821.014,00**

Cálculo do Coeficiente: (A) População Estimada 2023 (44.170 hab) e Número de Crianças e Adolescente 2024 (8.451) Coeficiente = 8.451 ÷ 44.170 = 19,1 (Fonte: SASCI)

Anexo III - OCA Orçam. Criança e Adolescente - 2025

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE FINANÇAS

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.170, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA
(Deverá ser preenchido pelo Ordenador da Despesa da respectiva Pasta)

DECLARAMOS para fins de elaboração do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro, na qualidade de Ordenador de Despesa, que os gastos com a contratação abaixo descrita, de acordo com o processo administrativo n.º _____/20__, possui disponibilidade orçamentária e financeira para o corrente exercício e nos dois subsequentes, com adequação no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos que dispõe o art. 16 - inciso I, da LC n.º 101/2000 – LRF, para prosseguimento na licitação correspondente.

"DESCREVER O OBJETO DOS BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM LICITADOS / CONTRATADOS"

DECLARAMOS, ainda, que o objeto a ser licitado / contratado está previsto no Plano de Contratações Anual desta Secretaria, nos termos que disposto no inciso VIII, do art. 12, da Lei Federal n.º 14.133/2021 – de Licitações e Contratos Administrativos.

Informamos que as dotações a serem oneradas para suporte do objeto acima descrito a ser licitado / contratado no presente exercício, estão classificadas nas dotações orçamentárias dos seguintes códigos reduzidos: _____

Rio Grande da Serra, __ de _____ de 2025.

Nome do Secretário da Pasta
Secretário de _____

Rua do Progresso, 700 – Centro – Rio Grande da Serra / SP – CEP: 09450-000
Tel.: (11) 2770-0158